

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 01/07/2021 A 15/07/2021 - Nº 029 - Edição Básica - 2º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

DECRETO Nº 2855 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1659 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011...

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Santa Maria Madalena, que ficará assim formado:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

Titular: Lecy Mara Pacheco de Siqueira Domingues

Suplente: Maria Antônia Abreu Carrilho

II - Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer:

Titular: Vanessa de Souza Rodrigues

Suplente: Carmen Lucia Lopes Teixeira

III - Representante da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: João Batista Negreiros Lima

Suplente: Celso Chagas Boechat

IV - Representante do INEA:

Titular: Carlos Dario de Castro

Suplente: Maria Carlota Enric

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

I - Representante da Associação de Amigos do Museu Dercy Gonçalves:

Titular: Nestor Luiz Cardoso Lopes

Suplente: Maria de Magdala Feijó

II - Representante da Associação de Moradores de Terras Frias:

Titular: Mario Eduardo Silva Verbicário Vahia

Suplente: Fernanda Silveira

III - Representante do SEBRAE

Titular: Fernanda da Silva Gripp

Suplente: Stephanie Ramos

IV – Representante da Associação Pró-Cultura:

Titular: Alex Campos Vital

Suplente: Terezinha Costa

V- Representante da Madalena Convention & Visitors Bureau:

Titular: Anna Mostowik Saraiva

Suplente: Jean Moraes Rocha

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 30 de junho de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2856 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
430	04.01.04.122.0051.2.416	Manutenção e Funcionamento da Casa de Passagem.	33.90.36.00	Próprios	5300
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					5.300,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
432	04.01.04.122.0051.2.416	Manutenção e Funcionamento da Casa de Passagem.	44.90.52.00	Próprios	5.300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					5.300,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 02 de julho de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2857 DE 06 DE JULHO DE 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 482.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de junho do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTR. OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
09	02.02.04.122.0042.2.1 57	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.39.0 0	Royalties	30.000,00
46	02.04.26.782.0042.2.1 99	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	33.90.30.0 0	Royalties	245.000,00
47	02.04.26.782.0042.2.1 99	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	33.90.39.0 0	Royalties	35.000,00
140	02.07.20.122.0042.2.1 62	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura.	33.90.39.0 0	Royalties	117.000,00
264	02.11.06.182.0013.2.0 48	Ações Emergenciais de Defesa Civil na sede e nos Distritos.	33.90.39.0 0	Royalties	35.000,00
325	06.01.23.695.0041.2.1 55	Manutenção e Desenvolvimento do Conjunto de Ações de Interesse Turístico.	33.90.39.0 0	Royalties	20.000,00
TOTAL					482.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 06 de julho de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2020

RECURSOS ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	11.420.483,89
Receita Realizada	01 a 06/2021 (A)	7.470.912,76
	01 a 06/2020 (B)	5.582.543,70
	07 a 12/2020 (C)	5.519.747,40
	TOTAL D = (B+C)	11.102.291,10

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{7.470.7912,76}{5.582.543,70} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	33,826
Arrecadação Período 07 a 12/2020 (C) x Δ =	5.519.747,40 33,826
Arrecadação Projetada =	1.867.109,76
Total	7.386.857,16

Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada 01 a 06/2021 (A)	7.470.912,76
Resultado aplicado Tx Incremento	7.386.857,16
SOMA	14.857.769,92
Previsão de Receita 2021	11.420.483,89
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	3.434.286,03
Excesso já utilizado no exercício	0,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	3.434.286,03

DECRETO Nº 2858 DE 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
63	02.05.04.123.0042.2.3 89	Despesas com Precatórios Municipais	33.90.91.00	Próprios	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					400.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONT ROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
96	02.06.15.452.0026.2.0 45	Manutenção de calçadas no Município.	33.90.39.00	Próprios	20.000,00
98	02.06.15.452.0026.2.0 82	Ampliação, Restauração e Manutenção de Cemitérios Públicos.	44.90.51.00	Próprios	1.660,00
101	02.06.15.452.0026.2.0 97	Ampliação, Restauração e Manutenção das Praças do Município.	33.90.39.00	Próprios	9.780,00
104	02.06.15.452.0026.2.1 96	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.	33.90.30.00	Próprios	1.790,00
108	02.06.15.452.0026.2.1 98	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública.	33.90.39.00	Próprios	4.890,00
112	02.06.15.452.0028.2.1 95	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Coleta de Lixo.	33.90.39.00	Próprios	9.780,00
115	02.06.15.452.0028.2.1 97	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Limpeza Pública.	33.90.39.00	Próprios	4.890,00
118	02.06.16.482.0031.1.1 15	Melhoria das Condições de Habitabilidade da População Urbana.	33.90.32.00	Próprios	9.150,00
119	02.06.16.482.0031.1.1 15	Melhoria das Condições de Habitabilidade da População Urbana.	33.90.39.00	Próprios	9.150,00
120	02.06.16.482.0031.1.1 15	Melhoria das Condições de Habitabilidade da População Urbana.	44.90.51.00	Próprios	9.150,00
122	02.06.17.512.0026.1.0 93	Construção, Restauração e Manutenção de Rede de Esgotos.	44.90.51.00	Próprios	14.680,00
124	02.06.17.512.0028.1.2 23	Construção de Fossas e Filtros Anaeróbicos.	44.90.51.00	Próprios	4.890,00
132	02.06.20.782.0001.2.0 70	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	33.90.30.00	Próprios	8.900,00
134	02.06.20.782.0001.2.0 70	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	33.90.39.00	Próprios	12.580,00
136	02.06.20.782.0001.2.0 70	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	44.90.51.00	Próprios	23.580,00
266	02.11.06.182.0013.2.0 48	Ações Emergenciais de Defesa Civil na sede e nos Distritos.	44.90.52.00	Próprios	7.000,00
285	02.12.04.122.0042.2.3 88	Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município.	33.90.30.00	Próprios	13.000,00

287	02.12.04.122.0042.2.3 88	Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município.	33.90.39.00	Próprios	5.600,00
289	02.12.04.122.0042.2.3 88	Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município.	44.90.52.00	Próprios	4.400,00
336	03.01.10.126.0030.2.2 89	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.30.00	Próprios	10.000,00
337	03.01.10.126.0030.2.2 89	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.39.00	Próprios	10.000,00
338	03.01.10.126.0030.2.2 89	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.	44.90.52.00	Próprios	10.000,00
492	05.01.08.126.0030.2.2 91	Informatização Administrativa e Gerencial do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	33.90.30.00	Próprios	13.360,00
493	05.01.08.126.0030.2.2 91	Informatização Administrativa e Gerencial do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	44.90.52.00	Próprios	9.000,00
494	05.01.08.243.0043.2.1 22	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	31.90.11.00	Próprios	77.000,00
495	05.01.08.243.0043.2.1 22	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	31.90.13.00	Próprios	20.000,00
496	05.01.08.243.0043.2.1 22	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	31.90.94.00	Próprios	7.000,00
498	05.01.08.243.0043.2.1 22	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	33.90.36.00	Próprios	3.900,00
500	05.01.08.243.0043.2.1 22	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	33.90.46.00	Próprios	1.000,00
501	05.01.08.243.0043.2.1 22	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	44.90.51.00	Próprios	2.890,00
502	05.01.08.243.0043.2.1 22	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	44.90.52.00	Próprios	3.800,00
503	07.01.04.122.0042.2.1 05	Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	33.90.36.00	Royalties	18.580,00
505	07.01.04.122.0042.2.3 85	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	31.90.94.00	Próprios	2.900,00
506	07.01.04.122.0042.2.3 85	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.30.00	Próprios	2.600,00

507	07.01.04.122.0042.2.3 85	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.30.00	Royalties	1.000,00
509	07.01.04.122.0042.2.3 85	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.32.00	Próprios	1.050,00
511	07.01.04.122.0042.2.3 85	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.39.00	Próprios	3.750,00
513	07.01.04.122.0042.2.3	Manutenção e	33.90.46.00	Próprios	21.000,00
	86	Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	00		
514	07.01.04.122.0042.2.3 85	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	44.90.51.00	Próprios	1.050,00
516	07.01.04.122.0042.2.3 85	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	44.90.52.00	Próprios	5.250,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					400.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 08 de julho de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2859 DE 08 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
13	02.02.04.122.0042.2.469	Honorários Advocatícios Sucumbenciais.	33.90.93.00	Próprios	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					5.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
24	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.14.00	Próprios	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					5.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 08 de julho de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2860 DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
109	02.06.15.452.0026.2.1 98	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública.	33.90.39.00	Royalties	16.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					16.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
133	02.06.20.782.0001.2.0 70	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais.	33.90.30.00	Royalties	16.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					16.500,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 09 de julho de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2861 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS RE-
PARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

CONSIDERANDO, que o Feriado Municipal em louvor a Padroeira do Município de Santa Maria Madalena, no dia 22 de Julho cair em uma quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais deste Município, na sexta-feira, dia 23 de Julho;

Parágrafo Único: As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares das Secretarias a que estiverem vinculadas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos nas datas a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de julho de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2862 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2232 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
379	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	44.90.52.00	SUS	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					130.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
			A		

374	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	33.90.30.00	SUS	33.000,00
385	03.01.10.301.0049.2.436	Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PMAQ.	44.90.52.00	SUS	37.000,00
387	03.01.10.301.0049.2.437	Manutenção das Ações de Atendimento ao CAPS.	33.90.30.00	SUS	60.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					130.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de julho de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2863 DE 13 DE JULHO DE 2021.

ATUALIZA MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DE PROTEÇÃO À VIDA EM FACE AO CENÁRIO NACIONAL A SEREM ADOPTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, as determinações da OMS - Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019/2021;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recu-

peração, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a permanência e trânsito de pessoas em áreas públicas, bem como seu fluxo no interior dos estabelecimentos em geral, de modo a evitar aglomerações;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar e as medidas de enfrentamento à Pandemia e de proteção à vida.

CONSIDERANDO, por fim, que, de acordo com os dados oficiais divulgados pelo Estado do Rio de Janeiro o Município de Santa Maria Madalena se encontra em fase de risco baixo (bandeira amarela).

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto estabelece, por tempo indeterminado, medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, estabelecendo, para todo o território do Município de Santa Maria Madalena, as medidas de proteção à vida, a vigorar a partir desta data.

Art. 2º - Fica vedada a permanência de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas do Município no horário das 00:00 horas às 05:00 horas.

Art. 3º - Fica considerado obrigatório, no âmbito do Município, enquanto vigorar a situação de emergência em saúde em virtude da pandemia da COVID-19, o uso de máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada, em qualquer ambiente público, assim como em estabelecimentos privados com funcionamento autorizado de acesso coletivo, sob pena de multa prevista no art. 5º da Lei nº 8859 de 03/06/2020 do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Compreende-se entre os locais descritos no caput deste artigo, dentre outros: ruas, praças, parques, transporte coletivo e individual de passageiros, repartições públicas, hospitais, mercados, farmácias, padarias, agências bancárias, além de outros estabelecimentos comerciais.

§ 2º - Ficam desobrigadas da utilização de máscaras as pessoas que sofrem de patologias respiratórias e as pessoas com deficiência severa nos membros superiores, mediante apresentação de documento médico que ateste o risco de utilização de máscaras nos casos aqui especificados.

Art. 4º - As atividades dos estabelecimentos listados abaixo, poderão ter seu funcionamento encerrado nos seguintes horários:

I - Serviços e Indústrias - Encerramento até às 17:00 horas

II - Administração Pública - Encerramento até às 17:00 horas

III - Comércio em geral - Encerramento até às 22:00 horas

IV - Clubes e Academias - Encerramento até às 22:00 horas

V - Igrejas e Templos em geral - Encerramento até às 22:00 horas

§ 1º - Após as 22:00 horas, bares, restaurantes, quiosques e estabelecimentos congêneres, poderão realizar atendimento, pelo sistema de entrega à domicílio (delivery), sendo expressamente vedado a entrega rápida com retirada do produto no estabelecimento (take away), e, em qualquer hipótese, o consumo no local.

§ 2º - O comércio ambulante, fixo ou itinerante somente poderá funcionar até às 22:00 horas, sendo expressamente vedado, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas ao seu entorno, para o consumo de qualquer alimento no local.

§ 3º - Fica proibido, ainda, após as 22:00 horas, a aglomeração de pessoas nas vias, áreas e praças públicas do Município, visando consumir bebidas e alimentos adquiridos nos estabelecimentos elencados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º - Os clubes e as academias deverão funcionar com até 70% (setenta por cento) de sua capacidade de lotação, devendo, ainda, cumprir os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias, e os bares e lanchonetes localizados em seu interior somente poderão funcionar até às 22:00 horas.

Art. 5º - Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas, para o consumo de refeições e bebidas.

Art. 6º - Todas as atividades econômicas com atendimento presencial terão limitação de circulação de público de 70% (setenta por cento) da capacidade instalada.

Art. 7º - Ficam temporariamente suspensas em todo o território do Município:

I - Quaisquer atividades coletivas de cunho social/assistencial, turístico, e/ou cultural, públicas ou privadas, que possam gerar aglomeração de pessoas, incluindo-se, nesse caso, as atividades relacionadas às casas de shows, salões, casas de festas, e similares.

II - Quaisquer atividades coletivas de cunho social/assistencial, desportivas, turísticas e/ou culturais em espaços públicos, tais como, praças, parques, parquinhos de recreação infantil, campos de futebol, quadras de esportes, e similares.

Art. 8º - Ficam temporariamente proibidos em todo o território do Município, quaisquer espécies de eventos de cunho festivo, em vias públicas ou espaços públicos que possam resultar em aglomeração de pessoas, tais como, feiras inclusive comerciais, com ou sem fins lucrativos, torneios e eventos desportivos, shows, eventos culturais científicos, cavalgadas, passeatas, carreatas e afins que tenham cunho festivo ou comemorativo.

Art. 9º - Os velórios terão limitação de acesso, com a entrada máxima de 05 (cinco) pessoas por vez, nas salas onde ocorrerem, não podendo haver aglomerações em número superior a 10 (dez) pessoas,

nos ambientes comuns existentes no local.

Art. 10 - Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, e de prestação de serviços, deverão adotar controle rigoroso do fluxo de acesso de pessoas ao interior dos estabelecimentos, fiscalizando a manutenção da distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), tanto entre os seus funcionários, quanto entre os seus clientes e/ou usuários, inclusive nas filas, internas ou externas.

Art. 11 - O funcionamento das instituições bancárias e loterias, fica restringido a 70% (setenta por cento) da sua lotação, além da intensificação dos protocolos de higienização de caixas eletrônicos, terminais de atendimento e portas eletrônicas, devendo ser fiscalizado a manutenção da distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, nos corredores internos do estabelecimento e filas, inclusive externas, bem como entre os seus respectivos funcionários.

Art. 12 - Os atendimentos nas clínicas, consultórios médicos, consultórios dentários e laboratórios deverão ser realizados mediante o prévio agendamento de horário, de modo a evitar aglomeração de pessoas, quer seja nas respectivas salas de espera, em pátios, ou nos logradouros públicos.

Art. 13 - Sem prejuízo das determinações estabelecidas nos artigos anteriores, os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, e de prestação de serviços, deverão adotar as seguintes medidas:

I - Observar as medidas de assepsia determinadas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, intensificando as ações de limpeza em suas dependências, realizando rotinas de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de mobiliário em geral;

II - Disponibilizar álcool gel aos seus clientes;

III - Divulgar informações acerca da COVID-19, e das medidas de prevenção;

IV - Controlar o fluxo de acesso de pessoas ao interior do estabelecimento e fiscalizar a manutenção da distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, em caso de filas, nas partes internas e externas, a fim de evitar aglomerações.

V - Disponibilizar aos seus funcionários equipamentos de proteção individual;

VI - Seguir todas as orientações e determinações emanadas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 - Os ambulantes autônomos, cadastrados no Município deverão adotar as seguintes medidas no exercício de suas atividades:

I - Observar as medidas de assepsia determinadas pela Organi-

zação Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, intensificando as ações de limpeza dos respectivos veículos utilizados como instrumento de trabalho, realizando rotinas de assepsia para desinfecção dos mesmos.

II - Disponibilizar álcool gel aos seus clientes;

III - Controlar o fluxo de acesso de pessoas fiscalizando a manutenção da distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, em caso de filas, a fim de evitar aglomerações.

IV - Trabalhar com equipamentos de proteção individual;

V - Seguir todas as orientações e determinações emanadas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15 - Os Taxis deverão transitar de janelas abertas, e, a cada corrida, serem higienizados com a desinfecção, esterilização e outros métodos de limpeza do veículo e equipamentos, devendo seu condutor respeitar o uso de máscara, e disponibilizar álcool gel aos usuários.

Art. 16 - Os ônibus intermunicipais deverão circular, quando possível, com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar, devendo as respectivas empresas detentoras de concessão pública realizarem rotinas de assepsia para desinfecção dos pontos de contato com as mãos dos usuários, bem como, no sistema de ar condicionado de seus veículos, para garantir a segurança dos usuários e de seus funcionários.

Art. 17 - Os estabelecimentos do setor hoteleiro municipal (hotéis, hostels, pousadas etc.) deverão funcionar com até 70% (setenta por cento) da sua taxa de ocupação, devendo, ainda, cumprir os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias, e respeitar as seguintes prescrições:

I - Os agendamentos e reservas devem ser realizadas preferencialmente de forma não-presencial (e-mail, telefone ou via digital);

II - Fica vedado a aceitação de hóspedes com suspeita ou confirmação de Covid-19, bem como aqueles que apresentem sintomas respiratórios (febre, tosse, coriza, dentre outros);

III - Todos os hóspedes e funcionários deverão fazer o uso de máscara nos espaços de circulação e em áreas públicas e de uso comum;

IV - As áreas comuns deverão ficar fechadas, sendo vedado o funcionamento de serviços como restaurantes, bares, academias, piscinas e outras áreas comuns, mantida a possibilidade de delivery nos quartos;

V - Disponibilizar produtos sanitizantes e Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários para higienização de superfícies de contato e limpeza das superfícies de trabalho e equipamentos;

VI - Deve ser disponibilizado álcool gel 70º INPM nos quartos, bem como nas áreas comuns do estabelecimento.

VII - Todas as refeições devem ser realizadas dentro dos quartos, não sendo assim, permitido o uso das áreas comuns;

VIII - Os utensílios deverão ser preferencialmente descartáveis;

IX - Para a limpeza dos utensílios utilizados na alimentação recomenda-se utilizar água, detergente líquido e para a desinfecção deve ser utilizado álcool 70º INPM, hipoclorito de sódio ou outro saneante registrado pela Anvisa para esse fim;

X - Os locais com sistemas de climatização central devem ser mantidos em operação desde que a renovação de ar esteja aberta com a máxima capacidade. Nos locais sem renovação de ar, especialmente com aparelhos do tipo split, deverá ser mantido com as janelas abertas;

XI - O profissional designado para a realização da retirada ou troca da roupa de cama deverá utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual: luvas de procedimento, avental e máscara;

XII - A lavanderia deve recolher e trocar as roupas sujas de cama e banho no mínimo 2 vezes por semana e devem ser lavadas separadamente das demais, sendo que os carrinhos ou equipamentos utilizados no transporte da roupa suja, até a lavanderia, devem ser limpos e desinfetados após cada uso;

XIII - As superfícies como carpetes, tapetes e cortinas devem ser limpas usando água e sabão ou outros produtos de limpeza apropriados para uso nessas superfícies;

XIV - Todas as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), devem ser higienizadas com produtos sanitizantes antes e após o período de funcionamento;

XV - Seguir todas as orientações e determinações emanadas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Os estabelecimentos hoteleiros deverão obrigatoriamente priorizar a hospedagem de 01 (um) hóspede por acomodação, podendo-se chegar a 02 (dois) desde que seja cônjuge, companheira, companheiro ou membro da mesma família, com o intuito de se evitar a aglomeração de pessoas em um mesmo cômodo.

§ 2º - Será responsabilidade de cada estabelecimento a adoção de medidas a fim de impedir que haja aglomeração de pessoas e garantir a segurança sanitária nas áreas comuns e nos quartos de hospedagem.

Art. 18 - A partir desta data as organizações religiosas de qualquer natureza, deverão funcionar com até 70% (setenta por cento) de sua capacidade de lotação, e deverão readequar os horários de celebração das missas, cultos e rituais, de forma encerrar suas atividades impreterivelmente até às 22:00h, devendo, ainda, cumprir os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias, e observar, as seguintes prescrições:

I - Manter regramento do uso obrigatório de máscara facial, para ingresso e permanência no interior do templo ou igreja ou similar;

II - Disponibilizar álcool gel 70º INPM, cujos dispensadores deverão ser colocados em pontos estratégicos de suas dependências, para o livre acesso aos fiéis, religiosos, colaboradores e público em geral;

III - Manter regramento quanto ao distanciamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os presentes, inclusive quanto a ocupação dos assentos disponibilizados.

IV - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

V - Seguir todas as orientações e determinações emanadas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

VI – Informar aos órgãos de fiscalização sanitária da municipalidade, os dias e horários das missas, cultos ou rituais.

§ 1º - Cada igreja, templo ou similar poderá realizar no máximo duas celebrações presenciais diárias, limitada à três vezes por semana.

§ 2º - As medidas de que trata este artigo se estendem, no que couber, aos cultos ou rituais realizados presencialmente fora dos templos.

§ 3º - Deve o celebrante alertar aos fiéis sobre a vedação a apertos de mãos, abraços e outras formas de contato físico, seja antes, durante, ou depois das celebrações.

§ 4º - O responsável pela igreja, templo ou similar deve orientar aos frequentadores que não poderão participar de celebrações ou eventos religiosos, caso apresentem sintomas de resfriado/gripe/coriza.

§ 5º - Os membros das congregações religiosas mais vulneráveis ao COVID-19, deverão, preferencialmente, optar pela participação não presencial dos cultos e outras liturgias.

§ 6º - Para efeito do disposto no § 5º, entende-se como mais vulneráveis as pessoas pertencentes aos seguintes grupos:

I - Maiores de 60 (sessenta) e menores de 12 (doze) anos;

II - Que possuam doenças cardiovasculares ou pulmonares;

III - Que possuam imunodeficiência de qualquer espécie;

IV - Transplantados;

V - Gestantes;

VI - Com comorbidades pré-existentes, como diabetes, hipertensão arterial, neoplasia, entre outras;

VII - Casos atestados como suspeitos de Covid-19.

Art. 19 - A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria

Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações e Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de suas respectivas unidades operacionais e órgãos delegados.

Art. 20 - Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos municipais citados no artigo anterior e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de advertência, multa, interdição do local, ou estabelecimento, suspensão provisória de atividades, e cassação do alvará de funcionamento.

Art. 21 - Constatando-se o descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações sanitárias previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, na Legislação Municipal, bem como, do crime previsto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 22 - As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser revogadas, prorrogadas ou aditivadas a qualquer tempo, pelo Município, no caso de se constatar algum risco quanto a ocorrência de alguma notificação de cometimento do Coronavírus no Município, ou, de acordo com as recomendações ou determinações dadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal.

Art. 23 - Fica revogado o Decreto nº 2849 de 14/06/2021.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos através de novo ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de julho de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2261 DE 12 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO, CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 31.90.92.00, na fonte de recursos PRÓPRIOS, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0042.2.165, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.92.00	Próprios	170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					170.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
357	03.01.10.301.0042.2.265	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.11.00	Próprios	170.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de julho de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2864 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2261 DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 31.90.92.00, na fonte de recursos PRÓPRIOS, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0042.2.165, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.92.00	Próprios	170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					170.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
357	03.01.10.301.0042.2.265	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.11.00	Próprios	170.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de julho de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2262 DE 12 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO, CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 33.90.93.00, na fonte de recursos PRÓPRIOS, no Programa de Trabalho 02.08.12.361.0003.2.169, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.93.00	FNDE	12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					12.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
174	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.30.00	FNDE	12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de julho de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2865 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2262 DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 33.90.93.00, na fonte de recursos PRÓPRIOS, no Programa de Trabalho 02.08.12.361.0003.2.169, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.93.00	FNDE	12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					12.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
174	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.30.00	FNDE	12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de julho de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2263 DE 12 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB – instituído como Câmara

do Conselho Municipal de Educação pela Lei Municipal nº 1832 de 10 de dezembro de 2013 - em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Santa Maria Madalena - CACS-FUNDEB – estatuído como Câmara do Conselho Municipal de Educação nos termos da Lei Municipal nº 1832, de 10 de dezembro de 2013 - em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

IV - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

V - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

§ 1º O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do conselho.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle

interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo, até 30 (trinta) primeiros dias do ano subsequente.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g)- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) - 1 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea “i” do inciso I do “caput” deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Santa Maria Madalena;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea “f” do inciso I do “caput” deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro

grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS -F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II – pela Associação de Apoio à Escola ou pela Direção da Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, e, na falta de sindicato, pela Direção da Escola – por meio de processo eletivo - quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos, e pela Secretaria de Educação, também via eleição entre os pares, quando se tratar dos representantes dos Diretores de Escola.

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em

que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio da prefeitura, na internet, contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB incluirá:

I - os nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - o correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - as atas de reuniões;

IV - os relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de julho de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2264 DE 12 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE.

LEI MUNICIPAL:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Maria Madalena para o exercício de 2022, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2020;

III - A estrutura e organização dos orçamentos;

IV - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - As disposições sobre dívida pública municipal;

VI - As disposições sobre despesa com pessoal;

VII - As disposições sobre a legislação tributária, e;

VIII - As disposições Gerais.

CAPÍTULO I**METAS FISCAIS**

Art.2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, conforme anexo I desta Lei. (Art. 4º, da L. C. 101, de 04 de maio de 2000).

§ 1º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 2º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art.3º. O Poder Executivo promoverá o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 9º, § 4º, 22 e 30, § 4º na forma e nos prazos por neles estabelecidos.

Parágrafo único: Os Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes poderão obedecer ao que preceitua o art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO:**

Art. 4º. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas no anexo II desta Lei. (Art. 165, § 2º da Constituição Federal).

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no anexo II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 2º. Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS:**

Art.5º. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo com os respectivos Fundos Municipais e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

Art.6º. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sempre em conformidade com as Portarias MOG Nº 42/1999 e STN/SOF Nº 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados o seguinte:

I – Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I da Lei 4.320/1964 e adendo II da Portaria SOF nº 8/1985 e Portarias interministeriais STN/SOF 163/2001 e 180/2001 com alterações);

II – Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II 4.320/1964 e adendo III da Portaria SOF nº 8/1985 e Portarias interministeriais STN/SOF 163/2001 e 180/2001 com alterações);

III – Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III da 4.320/1964 e adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985 e Portaria interministerial STN/SOF 163/2001 com alterações);

IV – Demonstrativo da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III da Lei 4.320/1964 e adendo III da Portaria SOF nº 8/1985 e Portaria interministerial STN/SOF 163/2001 com alterações);

V – Programa de Trabalho (adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VI – Programa de Trabalho de governo – demonstrativo da

despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais (anexo VI da Lei 4.320/1964 e adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VII – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais (Anexo VII da Lei 4.320/1964 e adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

VIII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/1964 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

IX - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo IX da Lei 4.320/1964 e adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa, QDD, por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamentos denominada QDD;

§ 1º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, do Legislativo, do Executivo e dos respectivos Fundos Municipais, deverá acompanhar o Orçamento Geral do Município e evidenciará suas receitas e despesas conforme o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Na hipótese de haver receita não orçada, a mesma será classificada nos termos da Portaria Conjunta SOF/STN nº 021, de 23 de fevereiro de 2021 - Procedimentos Contábeis Orçamentários, conforme a 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

§ 3º. Para efeito desta Lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com orçamento e contabilidade próprios;

§ 4º. O QDD deverá ser detalhado em nível de elementos de despesas bem como em desdobramentos de elementos de despesas e somente poderá ser alterado com autorização legislativa.

Art.7º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/1964, conterà:

I – Quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF);

CAPÍTULO IV DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.8º. Os orçamentos para o exercício de 2022 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e seus Fundos. (Arts. 1º, §§ 1º, 4º, I, “a” e 48 da LRF);

Art.9º. Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem

vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas as Despesas relacionadas aos seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação, representados nas planilhas de Despesas referidas no Art. 5º desta Lei.

§ 1º. Os fundos municipais serão gerenciados pelos Gestores definidos nas respectivas Leis Municipais.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverá ser mostrada também em balancetes apartados da unidade gestora central.

Art.10º. O repasse de recursos à Câmara Municipal será feito conforme preconiza as emendas Constitucionais 25 de 14 de fevereiro de 2000 e 58 de 23 de setembro 2009.

A - O Poder Executivo Municipal fixará, por decreto, o valor do repasse, após a apuração das Receitas realizadas no exercício de 2021.

B - O saldo de dotação porventura havido no orçamento do Poder Legislativo – em virtude de anulação parcial do valor consignado na estimativa da despesa do Executivo referente a repasse à Câmara, suplementará por Decreto do Poder Executivo, a dotação para Atendimento de Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.

C - O Poder Legislativo Municipal, trinta dias após a publicação do decreto do Executivo, reordenará seu orçamento, limitando as despesas ao valor do repasse fixado no decreto do Executivo.

Art.11. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar as alterações orçamentárias no decorrer do exercício de 2022 conforme incisos deste artigo.

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais de 35% da despesa total fixada por esta Lei;

II - Fica autorizado abrir programas e ações de governo, elementos de despesas no exercício vigente para atender convênios que sejam firmados durante o ano.

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2022 créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de categorias econômicas, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

VII – A criar elemento de despesas em programas de trabalho já existente no orçamento vigente, por Decreto;

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art.12. Os estudos para a definição dos Orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art.13. Até 30 dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receita para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art.12 § 3º da LRF).

Art.14. Se a receita estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o executivo promoverá a consequente adequação da despesa.

Art.15. Na execução do orçamento verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observar as fontes de recurso, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo. (Art.9º da LRF);

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis, destinadas para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeiro, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas de valor irrelevante, assim consideradas aquelas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com pessoal e encargos sociais, com manutenção de programas de Educação, de Saúde e de Assistência Social, com serviço da dívida, de precatórios judiciais e as decorrentes de obrigações constitucionais

e legais do Município de Santa Maria Madalena.

Art.16. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2021. (Art.4º, § 2º da LRF).

Art.17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Demonstrativo de Riscos Fiscais desta Lei. (Art.4º § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houve do excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício de 2021.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimento, desde que não comprometido.

Art.18. Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para a reserva de contingência, não inferior a 1% das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art.5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais previstos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MOG nº 42/1999, Art.5º e portaria STN 163/2001, Art.8º. (Art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 01/12/2022, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, com e dotações que se tornarão insuficientes, sem a prévia autorização Legislativa.

Art.19. Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º § 5º da LRF).

Art.20. Os projetos e atividades priorizados na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para 2022 com dotações vinculadas a fonte de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, Parágrafo único e 50, I, da LRF).

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4320/1964 será apurado em cada fonte de recurso para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos arts. 8º, Parágrafo único e 50, I, da LRF.

§ 2º. Na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recurso, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (8º Parágrafo único e 50, I, da LRF).

Art.21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, constante do Demonstrativo VII, desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art.22. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite estabelecido nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, somente ocorrerão quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art.23. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução da despesa orçamentária de 2022, deverá obedecer ao que preceitua a lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art.24. Os procedimentos administrativos de estima do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16. itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, bem como nos processos de nomeação e contratação de pessoal.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I, do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF).

Art.25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Art.26. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recurso na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. (Art. 62 da LRF).

Art.27. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de despesa /modalidade de aplicação/elemento de despesa/desdobramento do elemento de despesa, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art.28. Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022. (Art. 167. I da Constituição Federal).

Art.29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro

quadrado das pavimentações, do aluno / ano do Ensino Fundamental, do aluno / ano do transporte escolar, do aluno / ano do Ensino Infantil, do aluno / ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tornando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art.30. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.31. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF. (Arts. 30, 31 e 32 da LRF).

Art.32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art.33. Ultrapassado o endividamento definido no art. 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Art. 14, desta Lei. (Art 5º. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.34. O Executivo e o Legislativo Municipal, autorizado por Lei, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da Lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para 2022.

Art.35. Ressalvada a hipótese do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, em 2022, executivo e legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificadas no exercício de 2022, obedecendo aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art.36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competen-

te, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art.37. O executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Arts. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação das despesas com horas-extras;
- II - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.38. O executivo municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas e estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art.39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art.40. O ato que conceder ou ampliar incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.41. O chefe do Poder Executivo municipal deverá estabelecer e publicar, em até 30 (trinta dias) após a publicação da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas Unidades Gestoras. (Art. 8º da LRF).

Art.42. O Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valor de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos. (Art. 13 da LRF).

Art.43. Os poderes Executivo e Legislativo organizarão através de ato próprio, a execução de suas despesas na forma de quotas mensais de pessoal e encargos, manutenção operacional e atividades

finalísticas, garantindo o equilíbrio entre receita e despesa.

Art.44. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único: As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da CF), bem como só poderão receber outros recursos após a devida legalização de anteriores, conforme preconiza a Deliberação 200 do TCE/RJ.

Art.45. O Executivo Municipal, até o dia 31 de agosto de 2021, enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2021.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o executivo municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até à sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro de 2021, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art.46. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de Tesouraria.

Art.47. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, com a prévia autorização Legislativa.

Art.48. O executivo municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município, dando ciência ao Poder Legislativo até o prazo máximo de 03 dias após a assinatura.

Art.49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria Madalena, 12 de julho de 2021.

NILSOM JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Condenações Judiciais	2.600.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da reserva de contingência. Paralisação de Projetos	312.000,00 2.288.000,00
Intempéries	104.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	104.000,00
SUBTOTAL	2.704.000,00	SUBTOTAL	2.704.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de Arrecadação por risco de crise	104.000,00	Contingenciamento de projetos não inicializados	104.000,00
SUBTOTAL	104.000,00	SUBTOTAL	104.000,00
TOTAL	2.808.000,00	TOTAL	2.808.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024			R\$ 1,00		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)		Valor Constante	(c/PIB) x 100
Receita Total	64.544.362,33	64.544.362,33	-	100	62.794.321,82	62.794.321,82	-	100	64.364.179,87	64.364.179,87	-	100
Receita Primária (I)	63.135.975,65	63.135.975,65	-	97,818	62.014.321,82	62.014.321,82	-	98,758	63.564.679,87	63.564.679,87	-	98,758
Despesa Total	64.520.917,80	64.520.917,80	-	100	62.794.321,82	62.794.321,82	-	100	64.364.179,87	64.364.179,87	-	100
Despesa Primária (II)	60.598.619,96	60.598.619,96	-	93,921	60.402.321,82	60.402.321,82	-	96,191	61.912.379,87	61.912.379,87	-	96,191
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.537.355,69	2.537.355,69	-	3,897	1.612.000,00	1.612.000,00	-	2,567	1.652.300,00	1.652.300,00	-	2,567
Resultado Nominal	12.788.795,60	12.788.795,60	-	4,00	13.000.347,42	13.300.347,42	-	4,00	13.832.361,32	13.832.361,32	-	4,00
Dívida Pública Consolidada	8.565.370,53	8.565.370,53	-	13,275	8.357.370,53	8.357.370,53	-	13,309	9.264.304,77	9.264.304,77	-	4,00
Dívida Consolidada Líquida	-5.720.000,00	-5.720.000,00	-	-8,865	-5.668.000,00	-5.668.000,00	-	-9,026	-6.916.000,00	-6.916.000,00	-	-10,745
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas			II-Metas Realizadas			Variação (II-I)	
	em 2020 (a)	% PIB	% RCL	em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	60.896.004,49	0,000	92,18	66.421.017,95	0,000	100,54	5.525.013,46	9,07
Receita Primária (I)	59.584.459,04	0,000	90,19	66.081.877,19	0,000	100,03	6.497.418,15	10,90
Despesa Total	67.460.578,89	0,000	102,11	64.839.728,55	0,000	98,15	-2.620.850,34	-3,89
Despesa Primária (II)	67.460.578,89	0,000	102,11	64.839.728,55	0,000	98,15	-2.620.850,34	-3,89
Resultado Primário (III)=(I - II)	-7.876.119,85	0,000	-11,92	1.242.148,64	0,000	1,88	9.118.268,49	-115,77
Resultado Nominal	11.996.994,00	0,000	18,16	11.996.994,00	0,000	18,16	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.375.163,33	0,000	11,16	7.375.163,33	0,000	11,16	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-7.375.163,33	0,000	-11,16	-19.573.186,96	0,000	-29,63	12.198.023,63	165,39

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	55.526.328,04	60.896.004,49	9,67	62.061.886,86	1,91	64.544.362,33	4,00	67.126.136,82	4,00	69.811.182,30	4,00
Receita Primária (I)	55.304.928,04	59.584.459,04	7,74	60.707.668,89	1,89	63.135.975,65	4,00	65.661.414,68	4,00	68.287.871,26	4,00
Despesa Total	55.526.328,15	67.460.578,89	21,49	62.039.344,04	-8,04	64.520.917,80	4,00	67.101.754,51	4,00	69.785.824,69	4,00
Despesa Primária (II)	54.155.026,23	67.460.578,89	24,57	60.598.619,96	-10,17	60.598.619,96	4,00	63.022.564,76	4,00	65.543.467,35	4,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.149.901,81	-7.876.119,85	-784,94	109.048,93	-101,38	2.537.355,69	2226,80	2.638.849,92	4,00	2.744.403,91	4,00
Resultado Nominal	-385.347,29	11.996.994,00	-3213,29	12.296.918,85	2,50	12.788.795,60	4,00	13.300.347,42	4,00	13.832.361,32	4,00
Dívida Pública Consolidada	8.835.933,20	7.375.163,33	-16,53	8.235.933,20	11,67	8.565.370,53	4,00	8.907.985,35	4,00	9.264.304,77	4,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.500.000,00	-7.375.163,33	110,72	-5.500.000,00	-25,43	-5.720.000,00	4,00	-5.948.800,00	4,00	-6.186.752,00	4,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	55.526.328,04	60.896.004,49	9,67	62.061.886,86	1,91	64.544.362,33	4,00	67.126.136,82	4,00	69.811.182,30	4,00
Receita Primária (I)	55.304.928,04	59.584.459,04	7,74	60.707.668,89	1,89	63.135.975,65	4,00	65.661.414,68	4,00	68.287.871,26	4,00
Despesa Total	55.526.328,15	67.460.578,89	21,49	62.039.344,04	-8,04	64.520.917,80	4,00	67.101.754,51	4,00	69.785.824,69	4,00
Despesa Primária (II)	54.155.026,23	67.460.578,89	24,57	60.598.619,96	-10,17	60.598.619,96	4,00	63.022.564,76	4,00	65.543.467,35	4,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.149.901,81	-7.876.119,85	-784,94	109.048,93	-101,38	2.537.355,69	2226,80	2.638.849,92	4,00	2.744.403,91	4,00
Resultado Nominal	-385.347,29	11.996.994,00	-3213,29	12.296.918,85	2,50	12.788.795,60	4,00	13.300.347,42	4,00	13.832.361,32	4,00
Dívida Pública Consolidada	8.835.933,20	7.375.163,33	-16,53	8.235.933,20	11,67	8.565.370,53	4,00	8.907.985,35	4,00	9.264.304,77	4,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.500.000,00	-7.375.163,33	110,72	-5.500.000,00	-25,43	-5.720.000,00	4,00	-5.948.800,00	4,00	-6.186.752,00	4,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º,
inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	21.989.733,97	95,03	20.939.733,97	95,23
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	56.260.198,36	100,00	1.150.000,00	4,97	1.050.000,00	4,77
TOTAL	56.260.198,36	100,00	23.139.733,97	100,00	21.989.733,97	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)		R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	567.048,00	0,00	216.000,00	
Alienação de Bens Móveis	567.048,00	-	216.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2020 (g)=((Ia- II d)+III h)	2019 (h)=((Ib-II e)+ III i)	2018 (i)=(Ic-II f)	
VALOR (III)	783.048,00	216.000,00	216.000,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIACÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Outros Aportes para o RPPS	0.00	0.00	0.00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0.00	0.00	0.00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0.00	0.00	0.00
Investimentos e Aplicações	0.00	0.00	0.00
Outros Bens e Direitos	0.00	0.00	0.00

Página: 2 de 2

PI ANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0.00	0.00	0.00
Receita de Contribuições dos Segurados	0.00	0.00	0.00
Civil	0.00	0.00	0.00
Ativo	0.00	0.00	0.00
Inativo	0.00	0.00	0.00
Pensionista	0.00	0.00	0.00
Militar	0.00	0.00	0.00
Ativo	0.00	0.00	0.00
Inativo	0.00	0.00	0.00
Pensionista	0.00	0.00	0.00
Receita de Contribuições Patronais	0.00	0.00	0.00
Civil	0.00	0.00	0.00
Ativo	0.00	0.00	0.00
Inativo	0.00	0.00	0.00
Pensionista	0.00	0.00	0.00
Militar	0.00	0.00	0.00
Ativo	0.00	0.00	0.00
Inativo	0.00	0.00	0.00
Pensionista	0.00	0.00	0.00
Receita Patrimonial	0.00	0.00	0.00
Receitas Imobiliárias	0.00	0.00	0.00
Receitas de Valores Mobiliários	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00
RECEITAS DE CAPITAL (XI)	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0.00	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0.00	0.00	0.00
Despesas Correntes	0.00	0.00	0.00
Despesas de Capital	0.00	0.00	0.00
PREVIDÊNCIA (XII)	0.00	0.00	0.00
Benefícios-Civil	0.00	0.00	0.00
Aposentadorias	0.00	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00	0.00
Benefícios-Militar	0.00	0.00	0.00
Reformas	0.00	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00	0.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0.00	0.00	0.00
Demais Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)	0.00	0.00	0.00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	0.00	0.00	0.00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0.00	0.00	0.00
Recursos para Formação de Reserva	0.00	0.00	0.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	5.771.275,05
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	515.745,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.255.530,05
Redução Permanente da Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.255.530,05
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.255.530,05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
 Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas		
		2021		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	58.422.583,43	-	58.422.583,43
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.324.285,16	-	6.324.285,16
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.199.277,80	-	1.199.277,80
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	29.733,91	-	29.733,91
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	50.739.740,32	-	50.739.740,32
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	129.546,24	-	129.546,24
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	232.608,38	-	232.608,38
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	232.608,38	-	232.608,38
Total de Receitas		58.655.191,81		58.655.191,81
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	7.664.225,33	-	7.664.225,33
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	7.664.225,33	-	7.664.225,33
Total das Deduções		7.664.225,33		7.664.225,33
Total Líquido das Receitas		50.990.966,48		50.990.966,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Munic.de Santa Maria Madalena - RJ
 Planejamento Orçamentário - LDO
 Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
 Custos para o Exercício
2022

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

INICIAL

PROGRAMA

AGROPECUARIA FORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 1

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SEC DE AGRICULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.07.00

OBJETIVO

Facilitar o produtor a escoar a sua produção leiteira e de laticínios

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 1.849.689,26

PROGRAMA

AGUAS DE MADALENA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 2

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SEC MUN DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.10.00

OBJETIVO

AGUAS DE MADALENA

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 58.193,54

PROGRAMA

ESCOLA DE BASE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.08.00

OBJETIVO

ESCOLA DE BASE

JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 11.873.600,38**

PROGRAMA

ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 8****UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**Nº 01.01.00****OBJETIVO**

ATUAÇÃO LEGISLATIVA NA CAMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 3.094.587,27**

PROGRAMA

DEFESA CIVIL

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 13****UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

SEC MUN DEFESA CIVIL, TRANS. COMUNICAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**Nº 02.11.00****OBJETIVO**

DEFESA CIVIL

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 40.487,78**

PROGRAMA

Educação Ambiental

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 18****UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**Nº 07.01.00****OBJETIVO**

Educação Ambiental

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 98.338,51**

PROGRAMA

ESPORTE SOLIDÁRIO

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 21****UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**Nº 02.08.00****OBJETIVO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

ESPORTE SOLIDÁRIO

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 68.313,67

PROGRAMA

INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 26

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.06.00

OBJETIVO

INFRA-ESTRUTURA URBANA

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 1.206.941,96

PROGRAMA

MADALENA - CIDADE LIMPA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 28

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SEC MUN DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.10.00

OBJETIVO

MADALENA - CIDADE LIMPA

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 943.960,17

PROGRAMA

MADALENA É CULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 29

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.08.00

OBJETIVO

MADALENA É CULTURA

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 166.414,09

PROGRAMA

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 30

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº 02.06.00
OBJETIVO	
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
JUSTIFICATIVA	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 673.865,00
PROGRAMA	
MORAR BEM	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 31
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº 02.06.00
OBJETIVO	
MORAR BEM	
JUSTIFICATIVA	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 28.551,84
PROGRAMA	
PLANTANDO O AMANHA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 33
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº 02.08.00
OBJETIVO	
PLANTANDO O AMANHA	
JUSTIFICATIVA	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 206.476,40
PROGRAMA	
Qualificação profissional do trabalhador	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 39
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Nº 04.01.00
OBJETIVO	
Qualificação profissional do trabalhador	
JUSTIFICATIVA	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 14.878,90
PROGRAMA	
TROCANDO IDÉIAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SEC MUN DEFESA CIVIL, TRANS. COMUNICAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.11.00

OBJETIVO

TROCANDO IDÉIAS

JUSTIFICATIVA**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA****R\$ 217.461,02****PROGRAMA**

TURISMO FAZ DINHEIRO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 41

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 06.01.00

OBJETIVO

TURISMO FAZ DINHEIRO

JUSTIFICATIVA**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA****R\$ 1.091.119,18****PROGRAMA**

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 42

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.06.00

OBJETIVO

APOIO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA****R\$ 34.096.729,46****PROGRAMA**

ASSITÊNCIA BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 43

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 05.01.00

OBJETIVO

ASSITÊNCIA BÁSICA

JUSTIFICATIVA**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA****R\$ 165.060,49**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA

SAÚDE TOTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 49

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 03.01.00

OBJETIVO

SAÚDE TOTAL

JUSTIFICATIVA**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA****R\$ 8.131.149,82****PROGRAMA**

CASA DE PASSAGEM

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 51

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 04.01.00

OBJETIVO

CASA DE PASSAGEM

JUSTIFICATIVA**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA****R\$ 138.949,71****PROGRAMA**

Atendimento Integral a Família

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 53

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 04.01.00

OBJETIVO

Atendimento Integral a Família

JUSTIFICATIVA**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA****R\$ 356.149,34****TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS****R\$ 64.520.917,80**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

METAS E AÇÕES DE PROGRAMA

Ação	Valores	
	2022	Total
0.231.000-Contribuição Patronal ao INSS.	2.792.042,60	2.792.042,60
0.233.000-Atendimento a Encargos com Inativos.	546.436,26	546.436,26
0.234.000-Atendimento a Encargos com o PASEP.	370.532,51	370.532,51
0.235.000-Atendimento a Encargos com Pensionistas.	482.033,45	482.033,45
0.236.000-Pagamento de Parcelas da Dívida para com o INSS.	960.885,10	960.885,10
0.237.000-Atendimento de Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.	537.467,94	537.467,94
1.014.000-Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais.	38.320,29	38.320,29
1.016.000-Construção, Ampliação e Manutenção de Rede de Fornecimento de Água Potável.	19.873,26	19.873,26
1.040.000-Restauração e Adaptação do Prédio da Câmara Municipal.	5.146,29	5.146,29
1.045.000-Construção de Calçadas no Município	10.671,61	10.671,61
1.071.000-Construção de bueiros e manilhamento de Estradas do Plano rodoviário Municipal	19.873,25	19.873,25
1.074.000-Construção de Pontes nas Localidades Municipais	125.554,62	125.554,62
1.092.000-Construção e Restauração de Galerias de águas Pluviais.	22.812,49	22.812,49
1.093.000-Construção, Restauração e Manutenção de Rede de Esgotos.	55.015,50	55.015,50
1.094.000-Pavimentação de Ruas.	3.542,65	3.542,65
1.115.000-Melhoria das Condições de Habitabilidade da População Urbana.	28.551,84	28.551,84
1.128.000-Preservação do Patrimônio Histórico.	1.982,36	1.982,36
1.130.000-Recuperação e Preservação de Fachadas de Residências de Arquitetura Singular.	4.152,52	4.152,52
1.210.000-Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Prédios Públicos Municipais	267.211,36	267.211,36
1.223.000-Construção de Fossas e Filtros Anaeróbicos.	10.057,98	10.057,98
1.239.000-Prevenção, Monitoramento e Ações em áreas de risco do Município	39.746,51	39.746,51
1.375.000-Implementação, Normatização e Gerencimaneto de trânsito em áreas urbanas.	19.873,25	19.873,25
1.391.000-Construção de Mataburros em Estradas do Plano Rodoviário Municipal	1.616,63	1.616,63
1.434.000-Ações Específicas Relacionadas com a Organização dos Serviços de Saúde, Acesso da População e Aplicaç	29.735,10	29.735,10
1.435.000-Aquisição de Patrulha Mecanizada	1.007.969,62	1.007.969,62
2.007.000-Estimulo à Produção Agropecuaria	34.966,63	34.966,63
2.009.000-Exposição Agropecuaria	58.052,34	58.052,34
2.010.000-Concurso Leiteiro	184.352,29	184.352,29
2.028.000-Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos.	421.782,00	421.782,00
2.039.000-Capacitação de Recursos Humanos.	3.087,78	3.087,78
2.045.000-Manutenção de Calçadas no Município	29.735,10	29.735,10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

2.048.000-Ações Emergenciais de Defesa Civil na sede e nos Distritos.	40.487,78	40.487,78
2.070.000-Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	271.224,55	271.224,55
2.082.000-Ampliação, Restauração e Manutenção de Cemitérios Públicos.	44.956,91	44.956,91
2.085.000-Aquisição de Placas indicativas de Ruas, e Estradas do Plano Rodoviário Municipal	17.389,09	17.389,09
2.097.000-Amp.Rest.Manut.das Praças do Município	553.329,85	553.329,85
2.105.000-Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	548.165,66	548.165,66
2.109.000-Manutenção, Preservação e divulgação de Bens, atos e fatos Culturais.	3.964,73	3.964,73
2.122.000-Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	126.306,01	126.306,01
2.123.000-Concessão de Bolsas de Estudo à Estudantes do Ensino Superior.	2.514,37	2.514,37
2.124.000-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio.	991,18	991,18
2.126.000-Fornecimento de Transporte Escolar a Alunos do Ensino Superior.	168.022,25	168.022,25
2.127.000-Manutenção de Unidade de Apoio a Estudantes.	32.708,64	32.708,64
2.136.000-Atendimento as ações Assistênciais à saúde.	276.453,75	276.453,75
2.148.000-Restauração e Manutenção de Sistema de Comunicação Rádio Amador.	10.532,82	10.532,82
2.149.000-Restauração e Manutenção de Sistema de Retransmissão de Sinais de TV.	34.733,47	34.733,47
2.151.000-Fomento à Produção de Produtos Artesanais para Consumo Turístico.	18.168,14	18.168,14
2.156.000-Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	3.086.353,19	3.086.353,19
2.157.000-Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	329.377,15	329.377,15
2.158.000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.	65.525,65	65.525,65
2.159.000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	2.564.321,51	2.564.321,51
2.160.000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.	113.876,02	113.876,02
2.161.000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	74.626,47	74.626,47
2.162.000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura.	204.459,22	204.459,22
2.163.000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	25.036,92	25.036,92
2.164.000-Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Turismo.	103.889,07	103.889,07
2.165.000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	1.398.357,55	1.398.357,55
2.166.000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	604.284,24	604.284,24
2.168.000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.	83.146,38	83.146,38
2.169.000-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	1.033.393,56	1.033.393,56
2.175.000-Revisão do Benefício de Prestação Continuada.	671,90	671,90
2.195.000-Manutenção e Ampliação dos Serviços de Coleta de Lixo.	20.115,94	20.115,94
2.196.000-Manutenção e Ampliação dos Serviços de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.	325.336,17	325.336,17
2.197.000-Manutenção e Ampliação dos Serviços de Limpeza Pública.	34.899,54	34.899,54
2.198.000-Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública.	64.709,44	64.709,44
2.199.000-Aquisição, Manutenção e Conservação da Frota de Veículos Oficiais Leves e Pesados.	1.424.967,87	1.424.967,87
2.200.000-Manutenção e Conservação da Frota de Veículos Oficiais Leves e Pesados em Atendimento	29.372,72	29.372,72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

de Saúde.		
2.201.000-Atendimento aos Encargos com Consumo de Energia Elétrica para o Serviço Público Municipal.	1.321.849,46	1.321.849,46
2.202.000-Atendimento aos Encargos com Serviços de Telefonia para o Serviço Público Municipal.	100.384,16	100.384,16
2.203.000-Atendimento aos Encargos com Publicação de Atos Oficiais.	36.836,70	36.836,70
2.207.000-Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários.	350.044,50	350.044,50
2.211.000-Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal.	271.718,55	271.718,55
2.212.000-Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	9.936,64	9.936,64
2.213.000-Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Agricultura.	9.675,39	9.675,39
2.214.000-Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	14.867,58	14.867,58
2.215.000-Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.	155.129,09	155.129,09
2.216.000-Combate às Carências Nutricionais em Crianças, Gestantes e Idosos-Programa VAN.	77.330,87	77.330,87
2.217.000-Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde PAB-PACS	7.280,28	7.280,28
2.218.000-Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico.	521.923,66	521.923,66
2.227.000-Manutenção e Estruturação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde.	158.447,76	158.447,76
2.240.000-Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC	5.606.916,32	5.606.916,32
2.255.000-At. Despesas com Venc. e Vant. dos Servid. do Gabinete e Órgãos de Assessor. do Poder Executivo Muni	1.172.447,22	1.172.447,22
2.256.000-Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Planeja	111.996,62	111.996,62
2.257.000-Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Sec. de Administração.	2.132.000,00	2.132.000,00
2.258.000-At. Despesas com Venc. e Vant. dos Servid. da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comun	1.047.170,63	1.047.170,63
2.259.000-At. Despesas com Venc. e Vant. dos Servid. da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	3.857.542,45	3.857.542,45
2.260.000-At. Despesas com Venc. e Vant. dos Servid. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	3.188.700,78	3.188.700,78
2.261.000-At. Despesas com Venc. e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	312.000,00	312.000,00
2.262.000-At. Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura.	571.376,00	571.376,00
2.263.000-At. Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.	245.180,00	245.180,00
2.265.000-At. Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	3.515.200,00	3.515.200,00
2.266.000-At. Despesas com Venc. e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Co	689.899,22	689.899,22
2.273.000-Atendimento às Crianças matriculadas em Pré-escolas.	5.736,41	5.736,41
2.278.000-Recuperação e Reflorestamento de Areas Degradadas	98.338,51	98.338,51



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

2.279.000-Manutenção das Atividades de Produção de Mudanças e demais Ações Desenvolvidas no Horto Floresta Municip	146.079,33	146.079,33
2.289.000-Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.	77.194,27	77.194,27
2.291.000-Inf. Administ. e Gerencial do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do	23.261,21	23.261,21
2.299.000-Manutenção do Posto de Educação a Distância.	2.239,95	2.239,95
2.303.000-Manutenção de Pórtico na RJ 182.	19.823,40	19.823,40
2.376.000-Merenda Escolar Ensino Infantil	94.060,38	94.060,38
2.381.000-Merenda Escolar Ensino Fundamental	247.791,03	247.791,03
2.382.000-Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Ensino Infantil.	3.769.861,38	3.769.861,38
2.384.000-Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	156.314,48	156.314,48
2.385.000-Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	158.035,50	158.035,50
2.387.000-At. a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Controladoria Geral do Município	288.080,00	288.080,00
2.388.000-Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município	36.600,81	36.600,81
2.389.000-Despesas com Precatórios	1.533.304,94	1.533.304,94
2.398.000-Programa de Atendimento e garantia dos Direitos Humanos	79.286,78	79.286,78
2.399.000-Atend. Pessoas Portadoras Necessidades Especiais	20.585,18	20.585,18
2.402.000-Programa de Atendimento do Direito da Mulher no Lar e Fora dele	4.117,07	4.117,07
2.403.000-Programa de Atendimento a Igualdade Racial Agora e Sempre	4.117,04	4.117,04
2.412.000-Realização de Festas e Eventos no Município.	1.072.951,04	1.072.951,04
2.413.000-Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação.	2.973,55	2.973,55
2.414.000-Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal do Idoso	9.911,71	9.911,71
2.416.000-Manutenção de funcionamento da CASA de PASSAGEM	138.949,71	138.949,71
2.420.000-Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados a Assistência Social	17.497,40	17.497,40
2.424.000-Manutenção e Desenvolvimento do Convênio Federal IGD/SUAS	29.119,16	29.119,16
2.428.000-Manutenção e Desenvolvimento do Convênio Cofinanciamento Federal PSB	184.794,45	184.794,45
2.429.000-Manutenção e Desenvolvimento do Cofinanciamento Estadual PSB	78.397,64	78.397,64
2.430.000-Financiamento de Ações de Atenção Básica à Saúde PAB FIXO.	461.191,33	461.191,33
2.431.000-Manutenção e Desenvolvimento do Convênio IGD/BOLSA FAMÍLIA	48.158,57	48.158,57
2.432.000-Manutenção e Desenvolvimento do PROGRAMA CURUMIM	15.679,52	15.679,52
2.434.000-Programa de Qualificação Profissional do Trabalhador	14.878,90	14.878,90
2.436.000-Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão ao Serviço de Saúde - PMAQ.	291.101,51	291.101,51
2.437.000-Manutenção das Ações de Atendimento ao CAPS.	123.858,14	123.858,14
2.438.000-Manutenção, Desenvolvimento e Auxílio a Escolinhas e Modalidades Esportivas.	15.039,25	15.039,25
2.439.000-Promoção e Organização dos Jogos Estudantis no Município.	3.964,71	3.964,71
2.440.000-Promoção e Organização de Campeonatos e Eventos Esportivos no Município.	13.455,17	13.455,17
2.441.000-Manutenção, Construção e Reformas nas Quadras e Campos do Município.	23.663,67	23.663,67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

2.444.000-Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	50.398,48	50.398,48
2.445.000-Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB 60%	5.771.275,05	5.771.275,05
2.446.000-Atendimento as crianças matriculadas em Creches Municipais	55.256,70	55.256,70
2.447.000-Manutenção e Funcionamento das Agências Distritais dos Correios no Município.	55.998,31	55.998,31
2.448.000-Manutenção e Administração de Receitas Públicas	80.419,75	80.419,75
2.451.000-Construção, Manutenção e Funcionamento de Academias ao Ar Livre no Município.	12.190,87	12.190,87
2.452.000-Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais.	63.974,65	63.974,65
2.464.000-Atendimento às Despesas com Vencimento e vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal da Assistê	817.655,61	817.655,61
2.465.000-Fornecimento de Transporte Escolar à Alunos da Educação Básica.	700.661,81	700.661,81
2.466.000-Manutenção, Reforma e Adequação em Prédios Escolares.	36.330,61	36.330,61
2.467.000-Auxílio Financeiro e Estudantes da Guarda Mirim.	19.823,40	19.823,40
2.468.000-Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de DADOS	172.194,72	172.194,72
2.469.000-Honorários Advocatícios Sucumbenciais no Âmbito da Procuradoria Geral.	18.720,00	18.720,00
TOTAL DA LDO	64.520.917,80	64.520.917,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Munic.de Santa Maria Madalena - RJ

Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2022

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 001/2020 Data: 09/03/2020 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.06.00

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 20

SUBFUNÇÃO

Transporte Rodoviário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 782

PROGRAMA

AGROPECUARIA FORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 1

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Construção de bueiros e manilhamento de Estradas do Plano rodoviário Municipal

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 71

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

km

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 19.873,25

UNIDADE EXECUTORA

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.06.00

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 20

SUBFUNÇÃO

Transporte Rodoviário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 782

PROGRAMA

AGROPECUARIA FORTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 1
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Construção de Pontes nas Localidades Municipais	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 74
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 125.554,62
UNIDADE EXECUTORA	
SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Transporte Rodoviário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 782
PROGRAMA	
AGROPECUARIA FORTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 1
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Construção de Mataburros em Estradas do Plano Rodoviário Municipal	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 391
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 1.616,63
UNIDADE EXECUTORA	
SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Transporte Rodoviário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 782
PROGRAMA	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

AGROPECUARIA FORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 1**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 70**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA**

4,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 271.224,55**

UNIDADE EXECUTORA

SEC DE AGRICULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.07.00**

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 20**

SUBFUNÇÃO

Extensão Rural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 606**

PROGRAMA

AGROPECUARIA FORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 1**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Aquisição de Patrulha Mecanizada

CÓDIGO DO PROJETO **Nº 435**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA**

2,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 1.007.969,62**

UNIDADE EXECUTORA

SEC DE AGRICULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.07.00**

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 20**

SUBFUNÇÃO

Extensão Rural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 606**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA

AGROPECUARIA FORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 1****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Estimulo à Produção Agropecuaria

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 7**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 34.966,63****UNIDADE EXECUTORA**

SEC DE AGRICULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.07.00****FUNÇÃO**

Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 20****SUBFUNÇÃO**

Promoção da Produção Agropecuária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 608****PROGRAMA**

AGROPECUARIA FORTE

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 1****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Concurso Leiteiro

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 10**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 184.352,29****UNIDADE EXECUTORA**

SEC DE AGRICULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.07.00****FUNÇÃO**

Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 20****SUBFUNÇÃO**

Promoção da Produção Agropecuária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 608
PROGRAMA	
AGROPECUARIA FORTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 1
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção das Atividades de Produção de Mudanças e demais Ações Desenvolvidas no Horto Florestal Municipal.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 279
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 146.079,33
UNIDADE EXECUTORA	
SEC DE AGRICULTURA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Promoção Comercial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 691
PROGRAMA	
AGROPECUARIA FORTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 1
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Exposição Agropecuária	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 9
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 58.052,34
UNIDADE EXECUTORA	
SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 452

PROGRAMA

AGUAS DE MADALENA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 2

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Construção, Ampliação e Manutenção de Rede de Fornecimento de Água Potável.

CÓDIGO DO PROJETO Nº 16

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 19.873,26

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 07.01.00

FUNÇÃO

Gestão Ambiental

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 18

SUBFUNÇÃO

Recursos Hídricos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 544

PROGRAMA

AGUAS DE MADALENA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 2

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais.

CÓDIGO DO PROJETO Nº 14

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 38.320,29

UNIDADE EXECUTORA

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 361****PROGRAMA**

ESCOLA DE BASE

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 3****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 163****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 25.036,92****UNIDADE EXECUTORA**

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.08.00****FUNÇÃO**

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 12****SUBFUNÇÃO**

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 361****PROGRAMA**

ESCOLA DE BASE

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 3****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 169****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 1.033.393,56****UNIDADE EXECUTORA**

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.08.00****FUNÇÃO**

Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA ESCOLA DE BASE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE Merenda Escolar Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 381
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 247.791,03
UNIDADE EXECUTORA SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.08.00
FUNÇÃO Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA ESCOLA DE BASE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 444
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 16.799,49
UNIDADE EXECUTORA SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.08.00
FUNÇÃO	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12**SUBFUNÇÃO**

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 361**PROGRAMA**

ESCOLA DE BASE

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 3

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB 60%

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 445

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 5.771.275,05**UNIDADE EXECUTORA**

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.08.00**FUNÇÃO**

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12**SUBFUNÇÃO**

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 361**PROGRAMA**

ESCOLA DE BASE

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 3

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Fornecimento de Transporte Escolar à Alunos da Educação Básica.

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 465

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 700.661,81**UNIDADE EXECUTORA**

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.08.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 12****SUBFUNÇÃO**

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 361****PROGRAMA**

ESCOLA DE BASE

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 3****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção, Reforma e Adequação em Prédios Escolares.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 466****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 36.330,61****UNIDADE EXECUTORA**

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.08.00****FUNÇÃO**

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 12****SUBFUNÇÃO**

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 361****PROGRAMA**

ESCOLA DE BASE

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 3****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Auxílio Financeiro e Estudantes da Guarda Mirim.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 467****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 19.823,40****UNIDADE EXECUTORA**

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.08.00
FUNÇÃO Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA ESCOLA DE BASE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE Atendimento às Crianças matriculadas em Pré-escolas.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 273
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 5.736,41
UNIDADE EXECUTORA SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.08.00
FUNÇÃO Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA ESCOLA DE BASE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 3
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE Merenda Escolar Ensino Infantil	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 376
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 94.060,38
UNIDADE EXECUTORA	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.08.00**

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 12**

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 365**

PROGRAMA

ESCOLA DE BASE

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 3**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Ensino Infantil.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 382**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 3.769.861,38**

UNIDADE EXECUTORA

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.08.00**

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 12**

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 365**

PROGRAMA

ESCOLA DE BASE

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 3**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 444**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 33.598,99**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE EXECUTORA
 SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.08.00**

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 12**

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 365**

PROGRAMA

ESCOLA DE BASE

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 3**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Atendimento as crianças matriculadas em Creches Municipais

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 446**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 55.256,70**

UNIDADE EXECUTORA
 SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.08.00**

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 12**

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 365**

PROGRAMA

ESCOLA DE BASE

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 3**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 452**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 63.974,65

UNIDADE EXECUTORA

CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 01.01.00

FUNÇÃO

Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 1

SUBFUNÇÃO

Ação Legislativa

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 31

PROGRAMA

ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 156

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 3.086.353,19

UNIDADE EXECUTORA

CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 01.01.00

FUNÇÃO

Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 1

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Restauração e Adaptação do Prédio da Câmara Municipal.

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 40

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	
	R\$ 5.146,29
UNIDADE EXECUTORA	
CAMARA MUNICIPAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	
Legislativa	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 1
SUBFUNÇÃO	
Formação de Recursos Humanos	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 128
PROGRAMA	
ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 8
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Capacitação de Recursos Humanos.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 39
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	
	R\$ 3.087,78
UNIDADE EXECUTORA	
SEC MUN DEFESA CIVIL, TRANS. COMUNICAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Segurança Pública	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 6
SUBFUNÇÃO	
Defesa Civil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 182
PROGRAMA	
DEFESA CIVIL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 13
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Ações Emergenciais de Defesa Civil na sede e nos Distritos.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 40.487,78

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 07.01.00**FUNÇÃO**

Gestão Ambiental

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 18**SUBFUNÇÃO**

Recuperação de Áreas Degradadas

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 543**PROGRAMA**

Educação Ambiental

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 18**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Recuperação e Reflorestamento de Areas Degradadas

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 278

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 98.338,51

UNIDADE EXECUTORA

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.08.00**FUNÇÃO**

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 27**SUBFUNÇÃO**

Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 812**PROGRAMA**

ESPORTE SOLIDÁRIO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 21**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção, Desenvolvimento e Auxílio a Escolinhas e Modalidades Esportivas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 438
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 15.039,25
UNIDADE EXECUTORA	
SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.08.00
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27
SUBFUNÇÃO	
Desporto Comunitário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 812
PROGRAMA	
ESPORTE SOLIDÁRIO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 21
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Promoção e Organização dos Jogos Estudantis no Município.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 439
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 3.964,71
UNIDADE EXECUTORA	
SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.08.00
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27
SUBFUNÇÃO	
Desporto Comunitário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 812
PROGRAMA	
ESPORTE SOLIDÁRIO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 21
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Promoção e Organização de Campeonatos e Eventos Esportivos no Município.

CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 440
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 13.455,17

UNIDADE EXECUTORA
 SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.08.00**

FUNÇÃO
 Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 27**

SUBFUNÇÃO
 Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 812**

PROGRAMA
 ESPORTE SOLIDÁRIO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 21**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção, Construção e Reformas nas Quadras e Campos do Município.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 441**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

1,00 und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 23.663,67**

UNIDADE EXECUTORA
 SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.08.00**

FUNÇÃO
 Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 27**

SUBFUNÇÃO
 Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 812**

PROGRAMA
 ESPORTE SOLIDÁRIO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 21**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE

Construção, Manutenção e Funcionamento de Academias ao Ar Livre no Município.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 451****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 12.190,87****UNIDADE EXECUTORA**

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.06.00****FUNÇÃO**

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 15****SUBFUNÇÃO**

Infra-estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 451****PROGRAMA**

INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 26****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****PROJETO**

Construção e Restauração de Galerias de águas Pluviais.

CÓDIGO DO PROJETO**Nº 92****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

ML

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 22.812,49****UNIDADE EXECUTORA**

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.06.00****FUNÇÃO**

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 15****SUBFUNÇÃO**

Infra-estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 451****PROGRAMA**

INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 26**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Pavimentação de Ruas.

CÓDIGO DO PROJETO**Nº 94****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

ML

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 3.542,65****UNIDADE EXECUTORA**

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.06.00****FUNÇÃO**

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 15****SUBFUNÇÃO**

Infra-estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 451****PROGRAMA**

INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 26**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Prevenção, Monitoramento e Ações em áreas de risco do Município

CÓDIGO DO PROJETO**Nº 239****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

ML

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 39.746,51****UNIDADE EXECUTORA**

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.06.00****FUNÇÃO**

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 15****SUBFUNÇÃO**

Infra-estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 451****PROGRAMA**

INFRA-ESTRUTURA URBANA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 26
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção de Pórtico na RJ 182.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 303
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 19.823,40
UNIDADE EXECUTORA	
SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	
Serviços Urbanos	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452
PROGRAMA	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 26
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Construção de Calçadas no Município	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 45
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	ML
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 10.671,61
UNIDADE EXECUTORA	
SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	
Serviços Urbanos	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452
PROGRAMA	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 26
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção de Calçadas no Município	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 45
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	ML
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 29.735,10

UNIDADE EXECUTORA

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.06.00**

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 15**

SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 452**

PROGRAMA

INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 26**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Ampliação, Restauração e Manutenção de Cemitérios Públicos.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 82**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 44.956,91**

UNIDADE EXECUTORA

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.06.00**

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 15**

SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 452**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA

INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 26****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Amp.Rest.Manut.das Praças do Município

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 97**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 553.329,85****UNIDADE EXECUTORA**

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.06.00****FUNÇÃO**

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 15****SUBFUNÇÃO**

Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 452****PROGRAMA**

INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 26****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção e Ampliação dos Serviços de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 196**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 325.336,17****UNIDADE EXECUTORA**

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.06.00****FUNÇÃO**

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 15****SUBFUNÇÃO**

Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452
PROGRAMA	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 26
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 198
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 64.709,44
UNIDADE EXECUTORA	
SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Saneamento	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 17
SUBFUNÇÃO	
Saneamento Básico Urbano	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 512
PROGRAMA	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 26
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Construção, Restauração e Manutenção de Rede de Esgotos.	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 93
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	ML
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 55.015,50
UNIDADE EXECUTORA	
SEC MUN DEFESA CIVIL, TRANS. COMUNICAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Infra-estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 451

PROGRAMA

INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 26

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Implementação, Normatização e Gerencimaneto de trânsito em áreas urbanas.

CÓDIGO DO PROJETO Nº 375

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 19.873,25

UNIDADE EXECUTORA

SEC MUN DEFESA CIVIL, TRANS. COMUNICAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.11.00

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 15

SUBFUNÇÃO

Transporte Rodoviário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 782

PROGRAMA

INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 26

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Aquisição de Placas indicativas de Ruas, e Estradas do Plano Rodoviário Municipal

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 85

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 17.389,09

UNIDADE EXECUTORA

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.06.00

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 452

PROGRAMA

MADALENA - CIDADE LIMPA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 28

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção e Ampliação dos Serviços de Coleta de Lixo.

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 195

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 20.115,94

UNIDADE EXECUTORA

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.06.00

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 452

PROGRAMA

MADALENA - CIDADE LIMPA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 28

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção e Ampliação dos Serviços de Limpeza Pública.

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 197

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 34.899,54

UNIDADE EXECUTORA

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.06.00

FUNÇÃO

Saneamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 17
SUBFUNÇÃO Saneamento Básico Urbano	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 512
PROGRAMA MADALENA - CIDADE LIMPA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 28
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO Construção de Fossas e Filtros Anaeróbicos.	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 223
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 10.057,98
UNIDADE EXECUTORA FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 07.01.00
FUNÇÃO Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO Saneamento Básico Urbano	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 512
PROGRAMA MADALENA - CIDADE LIMPA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 28
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 105
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 528.842,22
UNIDADE EXECUTORA FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 07.01.00
FUNÇÃO	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Gestão Ambiental

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 18**

SUBFUNÇÃO

Preservação e Conservação Ambiental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 541**

PROGRAMA

MADALENA - CIDADE LIMPA

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 28**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 207**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 350.044,50**

UNIDADE EXECUTORA

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.06.00**

FUNÇÃO

Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 13**

SUBFUNÇÃO

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 391**

PROGRAMA

MADALENA É CULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 29**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Recuperação e Preservação de Fachadas de Residências de Arquitetura Singular.

CÓDIGO DO PROJETO **Nº 130**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 4.152,52**

UNIDADE EXECUTORA

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.08.00**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO

Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 13****SUBFUNÇÃO**

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 391****PROGRAMA**

MADALENA É CULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 29**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Preservação do Patrimônio Histórico.

CÓDIGO DO PROJETO**Nº 128****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 1.982,36****UNIDADE EXECUTORA**

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.08.00****FUNÇÃO**

Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 13****SUBFUNÇÃO**

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 391****PROGRAMA**

MADALENA É CULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 29**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção, Preservação e divulgação de Bens, atos e fatos Culturais.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 109****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 3.964,73****UNIDADE EXECUTORA**

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.08.00
FUNÇÃO	
Cultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13
SUBFUNÇÃO	
Difusão Cultural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 392
PROGRAMA	
MADALENA É CULTURA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 29
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 384
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 156.314,48
UNIDADE EXECUTORA	
SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.04.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Tecnologia da Informação	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 126
PROGRAMA	
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 30
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 211
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 271.718,55
UNIDADE EXECUTORA	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.06.00**

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 122**

PROGRAMA

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 30**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Prédios Públicos Municipais

CÓDIGO DO PROJETO **Nº 210**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

m²

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 267.211,36**

UNIDADE EXECUTORA

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.06.00**

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO

Tecnologia da Informação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 126**

PROGRAMA

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 30**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 212**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 9.936,64**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE EXECUTORA

SEC DE AGRICULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.07.00****FUNÇÃO**

Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 20****SUBFUNÇÃO**

Tecnologia da Informação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 126****PROGRAMA**

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 30****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Agricultura.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 213****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 9.675,39****UNIDADE EXECUTORA**

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.08.00****FUNÇÃO**

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 12****SUBFUNÇÃO**

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 361****PROGRAMA**

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 30****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 214****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 14.867,58

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 03.01.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Tecnologia da Informação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 126

PROGRAMA

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 30

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 289

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 77.194,27

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 05.01.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Tecnologia da Informação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 126

PROGRAMA

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 30

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Inf. Administ. e Gerencial do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 291

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	
R\$ 23.261,21	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Habitação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 16
SUBFUNÇÃO	
Habitação Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 482
PROGRAMA	
MORAR BEM	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 31
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	
Melhoria das Condições de Habitabilidade da População Urbana.	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 115
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	m ²
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	
R\$ 28.551,84	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.08.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Médio	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 362
PROGRAMA	
PLANTANDO O AMANHA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 33
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 124



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 991,18

UNIDADE EXECUTORA

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Médio

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 362

PROGRAMA

PLANTANDO O AMANHA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 33

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção de Unidade de Apoio a Estudantes.

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 127

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 32.708,64

UNIDADE EXECUTORA

SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.08.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Superior

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 364

PROGRAMA

PLANTANDO O AMANHA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 33

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Concessão de Bolsas de Estudo à Estudantes do Ensino Superior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 123
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 2.514,37
UNIDADE EXECUTORA	
SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.08.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Superior	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 364
PROGRAMA	
PLANTANDO O AMANHA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 33
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Fornecimento de Transporte Escolar a Alunos do Ensino Superior.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 126
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 168.022,25
UNIDADE EXECUTORA	
SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.08.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Superior	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 364
PROGRAMA	
PLANTANDO O AMANHA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 33
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do Posto de Educação a Distância.

CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 299
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 2.239,95

UNIDADE EXECUTORA
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 04.01.00**

FUNÇÃO

Trabalho

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 11**

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 122**

PROGRAMA

Qualificação profissional do trabalhador

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 39**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Programa de Qualificação Profissional do Trabalhador

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 434**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA**

1,00 und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 14.878,90**

UNIDADE EXECUTORA
 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.03.00**

FUNÇÃO

Comunicações

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 24**

SUBFUNÇÃO

Telecomunicações

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 722**

PROGRAMA

TROCANDO IDÉIAS

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 40**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE

Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de DADOS

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 468****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 172.194,72****UNIDADE EXECUTORA**

SEC MUN DEFESA CIVIL, TRANS. COMUNICAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.11.00****FUNÇÃO**

Comunicações

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 24****SUBFUNÇÃO**

Telecomunicações

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 722****PROGRAMA**

TROCANDO IDÉIAS

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 40****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Restauração e Manutenção de Sistema de Comunicação Rádio Amador.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 148****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 10.532,82****UNIDADE EXECUTORA**

SEC MUN DEFESA CIVIL, TRANS. COMUNICAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.11.00****FUNÇÃO**

Comunicações

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 24****SUBFUNÇÃO**

Telecomunicações

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 722****PROGRAMA**

TROCANDO IDÉIAS

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 40**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Restauração e Manutenção de Sistema de Retransmissão de Sinais de TV.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 149****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 34.733,47****UNIDADE EXECUTORA**

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 06.01.00****FUNÇÃO**

Indústria

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 22****SUBFUNÇÃO**

Turismo

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 695****PROGRAMA**

TURISMO FAZ DINHEIRO

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 41**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Fomento à Produção de Produtos Artesanais para Consumo Turístico.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 151****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 18.168,14****UNIDADE EXECUTORA**

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 06.01.00****FUNÇÃO**

Comércio e Serviços

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 23****SUBFUNÇÃO**

Turismo

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 695****PROGRAMA**

TURISMO FAZ DINHEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 41
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Realização de Festas e Eventos no Município.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 412
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 1.072.951,04
UNIDADE EXECUTORA	
GABINETE DO PREFEITO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.02.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 157
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 329.377,15
UNIDADE EXECUTORA	
GABINETE DO PREFEITO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.02.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 42**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

At. Despesas com Venc. e Vant. dos Servid. do Gabinete e Órgãos de Assessor. do Poder Executivo Municipal.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 255**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 1.172.447,22**

UNIDADE EXECUTORA

GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.02.00**

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 122**

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 42**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Honorários Advocatícios Sucumbenciais no Âmbito da Procuradoria Geral.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 469**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 18.720,00**

UNIDADE EXECUTORA

GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.02.00**

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO

Comunicação Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 131**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 42****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Atendimento aos Encargos com Publicação de Atos Oficiais.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 203**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 36.836,70****UNIDADE EXECUTORA**

SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.03.00****FUNÇÃO**

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 4****SUBFUNÇÃO**

Planejamento e Orçamento

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 121****PROGRAMA**

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 42****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 158**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 65.525,65****UNIDADE EXECUTORA**

SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.03.00****FUNÇÃO**

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 4****SUBFUNÇÃO**

Planejamento e Orçamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 121
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 256
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 111.996,62
UNIDADE EXECUTORA	
SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.04.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 159
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 2.564.321,51
UNIDADE EXECUTORA	
SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.04.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 122

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 42

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Sec. de Administração.

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 257

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 2.132.000,00

UNIDADE EXECUTORA

SEC DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.04.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 10

SUBFUNÇÃO

Transporte Rodoviário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 782

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 42

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção e Conservação da Frota de Veículos Oficiais Leves e Pesados em Atendimento de Saúde.

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 200

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 29.372,72

UNIDADE EXECUTORA

SEC DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.04.00

FUNÇÃO

Trabalho

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

SUBFUNÇÃO

Proteção e Benefícios ao Trabalhador

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 331****PROGRAMA**

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 42****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****OPERAÇÃO ESPECIAL**

Atendimento a Encargos com Inativos.

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL**Nº 233****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 546.436,26****UNIDADE EXECUTORA**

SEC DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.04.00****FUNÇÃO**

Trabalho

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 11****SUBFUNÇÃO**

Proteção e Benefícios ao Trabalhador

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 331****PROGRAMA**

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 42****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****OPERAÇÃO ESPECIAL**

Atendimento a Encargos com Pensionistas.

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL**Nº 235****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 482.033,45****UNIDADE EXECUTORA**

SEC DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.04.00****FUNÇÃO**

Transporte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 26
SUBFUNÇÃO Transporte Rodoviário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 782
PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE Aquisição, Manutenção e Conservação da Frota de Veículos Oficiais Leves e Pesados.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 199
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 1.424.967,87
UNIDADE EXECUTORA SEC DE FAZENDA, IND. E COMERCIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.05.00
FUNÇÃO Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO Planejamento e Orçamento	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 121
PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
OPERAÇÃO ESPECIAL Atendimento de Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.	
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL	Nº 237
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 537.467,94
UNIDADE EXECUTORA SEC DE FAZENDA, IND. E COMERCIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.05.00
FUNÇÃO	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 122

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 42

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Atendimento aos Encargos com Consumo de Energia Elétrica para o Serviço Público Municipal.

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 201

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 1.321.849,46

UNIDADE EXECUTORA

SEC DE FAZENDA, IND. E COMERCIO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.05.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Financeira

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 123

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 42

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 160

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 113.876,02

UNIDADE EXECUTORA

SEC DE FAZENDA, IND. E COMERCIO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.05.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 4****SUBFUNÇÃO**

Administração Financeira

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 123****PROGRAMA**

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 42****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

At. Despesas com Venc. e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 266****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 689.899,22****UNIDADE EXECUTORA**

SEC DE FAZENDA, IND. E COMERCIO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.05.00****FUNÇÃO**

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 4****SUBFUNÇÃO**

Administração Financeira

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 123****PROGRAMA**

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 42****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Despesas com Precatórios

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 389****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 1.533.304,94****UNIDADE EXECUTORA**

SEC DE FAZENDA, IND. E COMERCIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.05.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração de Receitas	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 129
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Administração de Receitas Públicas	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 448
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 80.419,75
UNIDADE EXECUTORA	
SEC DE FAZENDA, IND. E COMERCIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.05.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Telecomunicações	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 722
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Atendimento aos Encargos com Serviços de Telefonia para o Serviço Público Municipal.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 202
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 100.384,16
UNIDADE EXECUTORA	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

SEC DE FAZENDA, IND. E COMERCIO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.05.00**

FUNÇÃO

Previdência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 9**

SUBFUNÇÃO

Previdência Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 271**

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 42**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

Contribuição Patronal ao INSS.

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL **Nº 231**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 2.792.042,60**

UNIDADE EXECUTORA

SEC DE FAZENDA, IND. E COMERCIO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.05.00**

FUNÇÃO

Previdência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 9**

SUBFUNÇÃO

Previdência Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 271**

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 42**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

Atendimento a Encargos com o PASEP.

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL **Nº 234**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 370.532,51**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE EXECUTORA

SEC DE FAZENDA, IND. E COMERCIO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.05.00****FUNÇÃO**

Previdência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 9****SUBFUNÇÃO**

Previdência Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 271****PROGRAMA**

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 42****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****OPERAÇÃO ESPECIAL**

Pagamento de Parcelas da Dívida para com o INSS.

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL**Nº 236****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 960.885,10****UNIDADE EXECUTORA**

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 02.06.00****FUNÇÃO**

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 15****SUBFUNÇÃO**

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 122****PROGRAMA**

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 42****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 161****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 74.626,47

UNIDADE EXECUTORA

SEC OBRAS, SERV PUBLICO E HABITAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.06.00

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 42

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

At. Despesas com Venc. e Vant. dos Servid. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 260

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO**UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 3.188.700,78

UNIDADE EXECUTORA

SEC DE AGRICULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.07.00

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 20

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 42

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 162

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO**UNIDADE DE MEDIDA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

1,00	und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		R\$ 204.459,22
UNIDADE EXECUTORA		
SEC DE AGRICULTURA		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.07.00
FUNÇÃO		
Agricultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 20
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122
PROGRAMA		
APOIO ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
At. Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura.		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 262
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO		R\$ 571.376,00
UNIDADE EXECUTORA		
SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.08.00
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 12
SUBFUNÇÃO		
Ensino Fundamental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 361
PROGRAMA		
APOIO ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
ATIVIDADE		
At. Despesas com Venc. e Vant. dos Servid. da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 259



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	
R\$ 3.857.542,45	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.08.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 413
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	
R\$ 2.973,55	
UNIDADE EXECUTORA	
SEC MUN DEFESA CIVIL, TRANS. COMUNICAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Segurança Pública	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 6
SUBFUNÇÃO	
Defesa Civil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 182
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 168
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 83.146,38
UNIDADE EXECUTORA	
SEC MUN DEFESA CIVIL, TRANS. COMUNICAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Segurança Pública	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 6
SUBFUNÇÃO	
Defesa Civil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 182
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
At. Despesas com Venc. e Vant. dos Servid. da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 258
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 1.047.170,63
UNIDADE EXECUTORA	
SEC MUN DEFESA CIVIL, TRANS. COMUNICAÇÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Comunicações	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 24
SUBFUNÇÃO	
Defesa Civil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 182
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Manutenção e Funcionamento das Agências Distritais dos Correios no Município.

CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 447
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 55.998,31

UNIDADE EXECUTORA
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.12.00**

FUNÇÃO
 Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO
 Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 122**

PROGRAMA
 APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 42**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

At. a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Controladoria Geral do Município

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 387**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA**

1,00 und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 288.080,00**

UNIDADE EXECUTORA
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.12.00**

FUNÇÃO
 Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO
 Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 122**

PROGRAMA
 APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 42**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE

Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 388**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 36.600,81****UNIDADE EXECUTORA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 03.01.00****FUNÇÃO**

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 10****SUBFUNÇÃO**

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 301****PROGRAMA**

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 42****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 165**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 1.398.357,55****UNIDADE EXECUTORA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 03.01.00****FUNÇÃO**

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 10****SUBFUNÇÃO**

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 301****PROGRAMA**

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 42**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

At. Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 265****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 3.515.200,00****UNIDADE EXECUTORA**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 04.01.00****FUNÇÃO**

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 8****SUBFUNÇÃO**

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 122****PROGRAMA**

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 42**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Atendimento às Despesas com Vencimento e vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 464****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 817.655,61****UNIDADE EXECUTORA**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 04.01.00****FUNÇÃO**

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 8****SUBFUNÇÃO**

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 244****PROGRAMA**

APOIO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 166
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 604.284,24
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Direitos da Cidadania	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 14
SUBFUNÇÃO	
Atenção Básica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Programa de Atendimento do Direito da Mulher no Lar e Fora dele	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 402
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 4.117,07
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Direitos da Cidadania	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 14
SUBFUNÇÃO	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 422
PROGRAMA	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 42**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Programa de Atendimento e garantia dos Direitos Humanos

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 398**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 79.286,78**

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 04.01.00**

FUNÇÃO

Direitos da Cidadania

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 14**

SUBFUNÇÃO

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 422**

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 42**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Programa de Atendimento a Igualdade Racial Agora e Sempre

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 403**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 4.117,04**

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 06.01.00**

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 4**

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 122**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 42****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Turismo.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 164**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 103.889,07****UNIDADE EXECUTORA**

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 06.01.00****FUNÇÃO**

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 4****SUBFUNÇÃO**

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 122****PROGRAMA**

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 42****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

At. Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 263**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 245.180,00****UNIDADE EXECUTORA**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 07.01.00****FUNÇÃO**

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 4****SUBFUNÇÃO**

Administração Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 105
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 19.323,45
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 07.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 42
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 385
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 158.035,50
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 07.01.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Preservação e Conservação Ambiental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 541

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 42

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

At. Despesas com Venc. e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 261

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 312.000,00

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 08.01.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência ao Idoso

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 241

PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 42

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal do Idoso

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 414

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 9.911,71

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 04.01.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 122****PROGRAMA**

ASSITÊNCIA BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 43****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados a Assistência Social

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 420****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 17.497,40****UNIDADE EXECUTORA**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 04.01.00****FUNÇÃO**

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 8****SUBFUNÇÃO**

Assistência ao Portador de Deficiência

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 242****PROGRAMA**

ASSITÊNCIA BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 43****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Atend. Pessoas Portadoras Necessidades Especiais

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 399****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 20.585,18****UNIDADE EXECUTORA**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 04.01.00****FUNÇÃO**

Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO Previdência Complementar	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 273
PROGRAMA ASSITÊNCIA BÁSICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 43
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE Revisão do Benefício de Prestação Continuada.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 175
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 671,90
UNIDADE EXECUTORA FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 05.01.00
FUNÇÃO Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA ASSITÊNCIA BÁSICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 43
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 122
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 126.306,01
UNIDADE EXECUTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.01.00
FUNÇÃO	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 10**SUBFUNÇÃO**

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 122**PROGRAMA**

SAÚDE TOTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 49

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Ações Específicas Relacionadas com a Organização dos Serviços de Saúde, Acesso da População e Aplicação dos Recursos Financeiros do SUS.

CÓDIGO DO PROJETO Nº 434**META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 29.735,10

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 03.01.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 301

PROGRAMA

SAÚDE TOTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 49

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Atendimento as ações Assistenciais à saúde.

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 136

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO**UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 276.453,75

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 03.01.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 10****SUBFUNÇÃO**

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 301****PROGRAMA**

SAÚDE TOTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 49****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 215****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 155.129,09****UNIDADE EXECUTORA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE**Nº 03.01.00****FUNÇÃO**

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO**Nº 10****SUBFUNÇÃO**

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**Nº 301****PROGRAMA**

SAÚDE TOTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA**Nº 49****TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADE**

Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde PAB-PACS

CÓDIGO DA ATIVIDADE**Nº 217****META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO****UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO**R\$ 7.280,28****UNIDADE EXECUTORA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.01.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Atenção Básica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301
PROGRAMA	
SAÚDE TOTAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 49
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 218
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 521.923,66
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.01.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Atenção Básica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301
PROGRAMA	
SAÚDE TOTAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 49
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Financiamento de Ações de Atenção Básico à Saúde PAB FIXO.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 430
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 461.191,33
UNIDADE EXECUTORA	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 03.01.00**

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 301**

PROGRAMA

SAÚDE TOTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 49**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão ao Serviço de Saúde - PMAQ.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 436**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 291.101,51**

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 03.01.00**

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 301**

PROGRAMA

SAÚDE TOTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 49**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção das Ações de Atendimento ao CAPS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 437**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 123.858,14**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 03.01.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 302

PROGRAMA

SAÚDE TOTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 49

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 240

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO**UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 5.606.916,32

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 03.01.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Suporte Profilático e Terapêutico

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 303

PROGRAMA

SAÚDE TOTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 49

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos.

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 28

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO**UNIDADE DE MEDIDA**

1,00

und



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 421.782,00

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 03.01.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Vigilância Epidemiológica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 305

PROGRAMA

SAÚDE TOTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 49

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção e Estruturação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde.

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 227

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 158.447,76

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 03.01.00

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 10

SUBFUNÇÃO

Alimentação e Nutrição

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 306

PROGRAMA

SAÚDE TOTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 49

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Combate às Carências Nutricionais em Crianças, Gestantes e Idosos-Programa VAN.

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 216

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	
	R\$ 77.330,87
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
CASA DE PASSAGEM	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 51
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção de funcionamento da CASA de PASSAGEM	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 416
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	
	R\$ 138.949,71
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência Comunitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	
Atendimento Integral a Família	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 53
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Desenvolvimento do Convênio Federal IGD/SUAS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 424



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 29.119,16

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 04.01.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

Atendimento Integral a Família

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 53

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção e Desenvolvimento do Convênio Cofinanciamento Federal PSB

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 428

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

1,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO R\$ 184.794,45

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 04.01.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

Atendimento Integral a Família

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 53

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção e Desenvolvimento do Cofinanciamento Estadual PSB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 429
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 78.397,64
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência Comunitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	
Atendimento Integral a Família	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 53
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	
Manutenção e Desenvolvimento do Convênio IGD/BOLSA FAMÍLIA	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 431
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	und
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	R\$ 48.158,57
UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.01.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência Comunitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	
Atendimento Integral a Família	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 53
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Manutenção e Desenvolvimento do PROGRAMA CURUMIM

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 432

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

1,00

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 15.679,52

TOTAL GERAL ESTIMADO PARA AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

R\$ 64.520.917,80

LEI MUNICIPAL Nº 2265 DE 15 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO, CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.93.00, na fonte de recursos Min.Cidades, no Programa de Trabalho 02.06.15.451.0026.1.094, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.06.15.451.0026.1.094	Pavimentação de Ruas.	44.90.93.00	Próprios	190.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					190.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
147	02.07.20.606.0001.1.435	Aquisição de Patrulha Mecanizada.	44.90.52.00	CONVENIO MAPA	190.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					190.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de julho de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2866 DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2265 DE 15 DE JULHO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.93.00, na fonte de recursos Min.Cidades, no Programa de Trabalho 02.06.15.451.0026.1.094, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.06.15.451.0026.1.094	Pavimentação de Ruas.	44.90.93.00	Próprios	190.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					190.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
147	02.07.20.606.0001.1.435	Aquisição de Patrulha Mecanizada.	44.90.52.00	CONVENIO MAPA	190.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					190.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de julho de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 15 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO 7º AO ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/18, QUE DISPÕE SOBRE REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL MUNICIPAL, COM A EXTINÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCURADORIA GERAL, CONTROLADORIA GERAL E DA CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo 7º ao art. 17 da Lei Complementar nº 010/18, que contará com a seguinte redação:

“Parágrafo 7º - Fica reservado, nos termos do art. 37, V da Constituição Federal, o mínimo de 20% (vinte por cento) do total dos cargos criados por esta Lei Complementar para provimento exclusivo por servidores de carreira do Poder Executivo Municipal.”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de julho de 2021.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS/ RESOLUÇÃO CMAS nº 07/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 779 de 02 de outubro de 1995, e alterada pela Lei Municipal nº 1.337 de 05 de dezembro de 2007 e,

Considerando suas competências conferidas pelo Art. 2º, incisos I a XV; Art. 5º, inciso V; e, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 779 de 02 de outubro de 1995;

Considerando a Ata nº 7 da 7ª reunião ordinária realizada no dia primeiro de julho do ano de 2021, utilizando a videoconferência como instrumento de trabalho, em função do isolamento social ditado pela pandemia do COVID19, amparado pelo DECRETO FEDERAL Nº 10.282 DE 20 DE MARÇO 2020; DECRETO FEDERAL nº 10316 DE 7

DE ABRIL 2020; DECRETO ESTADUAL Nº 46.973/2020; LEI FEDERAL Nº 13.981 DE 23 MARÇO DE 2020; DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2649, 2652, 2653 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE

Art.1º- Aprovar a Prestação de contas referente a quinta parcela do repasse realizado pelo FMAS para a Sociedade Pestalozzi de Santa Maria Madalena;

Art.2º- Aprovar o Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Maria Madalena, a saber:

Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Maria Madalena**CAPÍTULO I**
Do Temário

Artigo 1º - A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social de Santa Maria Madalena terá como tema geral: “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Artigo 2º - A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social de Santa Maria Madalena tem por objetivo com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema no município.

1. Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, específica e exclusivamente sobre a política de Assistência Social no atual cenário e traz os usuários para o centro do debate.

2. Eleger 4 Delegados (as) para Conferência Estadual de Assistência Social, sendo 1 representante governamental, 1 representante não governamental, 1 representante dos usuários e um trabalhador do SUAS, cada eleito com seu respectivo suplente. (a ser informado ao CEAS)

Artigo 3º - A 12ª Conferência Municipal apresenta 05 (três) eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Parágrafo Único - A Plenária Final da Conferência Municipal deve resultar em 10 deliberações para o próprio município; 5 deliberações para o Estado; 5 deliberações para União.

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 4º - A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria Madalena, – CMAS/SMM e junto com o prefeito de Santa Maria Madalena, será realizada nos dias 27 e 28 de julho de 2021, assumindo formato de conferência híbrida em função dos decretos de distanciamento social ditado pelo poder público em função da vigência da pandemia do covid19, com o objetivo de assegurar a participação social com segurança para todos os participantes. A plataforma escolhida pelo CMAS para realização dos trabalhos online da conferência será divulgada com antecedência por todo o município, em local de grande circulação de pessoas. Nas dependências do CRAS/Centro, localizado na Rua Coronel Portugal 16-A, Centro, terá uma sala para garantir a participação de quem por ventura não tem acesso à internet. Neste local os participantes deverão seguir as seguintes regras:

a) Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual para os participantes (respeitando a dispensa imposta em Lei), em todos os espaços e por todo o período do evento;

b) Obrigatoriedade do distanciamento de no mínimo de 1,5m, entre os participantes, desde que estejam utilizando a máscara de proteção individual,

c) Obrigatoriedade da higienização e sanitização dos espaços, equipamentos, objetos e superfícies a serem utilizados;

d) Obrigatoriedade de disponibilizar álcool 70º em gel para a higienização constante, das mãos

Parágrafo Único - A 12ª Conferência terá início às 13hs e encerramento às 15hs, nos dois dias de trabalho. As pré-conferências serão definidas pela equipe Técnica dos CRAS.

Artigo 5º A organização e desenvolvimento da 12ª Conferência Municipal serão realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social e Direitos Humanos, por meio de constituição de Comissão Especial para a Coordenação Geral, que atuará, com as seguintes atribuições:

a) Promover a realização da 12ª Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, através de Coordenação Geral;

b) Orientar o processo de organização da análise dos subtemas temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos decorrentes do debate e/ou dos grupos de trabalho;

c) Propor e encaminhar para aprovação do CMAS, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, programação da 12ª Conferência, bem como materiais a serem utilizados durante a mesma;

d) Elaborar o Relatório Final e outros documentos decorrentes da 12ª Conferência Municipal, para ser encaminhado à Comissão de Relatoria do Conselho Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO IV Dos Participantes

Artigo 6º - Poderão se inscrever como participantes da 12ª Conferência Municipal, na condição de delegados (as) ou convidados (as), pessoas ou instituições interessadas nas questões relativas à Política de Assistência Social.

§ 1º - A 12ª Conferência Municipal é um evento aberto à participação e na condição de ouvinte, de qualquer pessoa que tenha interesse.

I - Delegados (as), devendo inscrever-se anteriormente e devidamente credenciados, com direito a voz e voto:

a) Representantes governamentais;

- Gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos.

- Trabalhadores do SUAS e suas respectivas organizações e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

- Entidades e Organizações de Assistência Social;

- Organizações dos Trabalhadores do SUAS;

- Usuários e Organizações de usuários do SUAS.

§ 2º - São consideradas entidades e organizações de assistência social, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

§ 3º - A Resolução do CNAS nº 23/2006 estabelece como legítimas todas as formas de organização do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que atuam institucionalmente na política de assistência social. Trabalhadores do SUAS são todos(as) aqueles(as) inseridos(as) nas Secretarias de Assistência Social, nas Unidades Públicas Estatais, nas Entidades e Organizações de Assistência Social, nas Secretarias Executivas dos Conselhos de Assistência Social.

§ 4º - De acordo com a Resolução nº 24/2006, “usuários” são sujeitos de direitos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS. “Representantes de usuários ou de organizações de usuários” são

sujeitos coletivos, vinculados aos programas, projetos, serviços e benefícios do PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direito, e não apenas por associações formalmente constituídas. São reconhecidos como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

II – Convidados (as), definidos (as) pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria Madalena – CMAS/SMM e devidamente credenciados (as), com direito a voz:

- Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, juventude, idoso, pessoa com deficiência, mulher, promoção da igualdade racial, LGBTT, dentre outros);
- Representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário e Ministério Público;

Parágrafo Único - São Delegados (as) natos (as), conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria Madalena – CMAS/SMM.

CAPÍTULO V Credenciamento

Artigo 7º - O credenciamento dos (as) participantes da 12ª Conferência Municipal tem como objetivo identificar os participantes e a categoria de sua participação.

Artigo 8º - O credenciamento como Delegado (a) na 12ª Conferência Municipal é o instrumento que dá direito a voz e voto na Plenária, sendo este pessoal.

Artigo 9º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI Realização

Artigo 10º - O tema da 12ª Conferência Municipal será abordado pela Conferência Magna e Mesa Temática e os Subtemas serão aprofundados pelos grupos de trabalho.

Parágrafo único: Após realização da Mesa Temática, serão destinados 30 (trinta) minutos para perguntas e respostas.

Artigo 11º - Serão realizados grupos de trabalho constituídos pelos participantes inscritos na 12ª Conferência Municipal, respeitando os eixos identificados.

§ 1º - Cada grupo de trabalho contará com um (a) coordenador (a) e um (a) relator (a) indicado previamente pela Comissão Organizadora e um (a) articulador (a) eleito (a) pelo grupo que realizará a exposição das propostas na plenária final da 12ª Conferência Municipal.

§ 2º - O(A) articulador(a) do grupo terá a atribuição de coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos os participantes.

§ 3º - O(A) relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora e entregá-lo à relatoria geral do evento.

CAPÍTULO VII Da Plenária

Artigo 12º - A Plenária da 12ª Conferência Municipal é deliberativa e constituída pelos (as) delegados (as) devidamente credenciados (as). A Plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o Regimento Interno; discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes, em conformidade com as regras estabelecidas no Regimento Interno.

§ 1º - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º - Cada delegado terá direito a um voto.

Artigo 13º - A mesa colocará em discussão, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, para apreciação na Plenária, sendo possível solicitação de destaques, para, posteriormente, serem colocadas em regime de votação. Já as moções devem ser lidas e, em seguida, aprovadas ou rejeitadas.

§ 1º - Os destaques terão a intervenção de dois participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário.

§ 2º - Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final.

§ 3º - Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

Artigo 14º - As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente à Coordenação da Plenária Final.

Parágrafo Único: O tempo de cada intervenção será de no máximo três minutos.

CAPÍTULO VIII Participantes e Delegados

Artigo 15º – Os participantes poderão candidatar-se à eleição para delegados (as) da Conferência Estadual de Assistência Social, sendo que os mesmos deverão ter 100% (cem por cento) de participação nas atividades da conferência no dia 28 de julho de 2021.

Artigo 16º - O Credenciamento dos (as) Delegados (as) do município de Santa Maria Madalena, para representação na Conferência Estadual de Assistência Social será feito na Secretaria da 12ª Conferência Municipal, até às 14h, do dia 28 de julho de 2021 que funcionará na sede do CMAS.

§ 1º - Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) deverão apresentar documento de identificação pessoal, sendo Carteira de Identidade e/ ou similar, bem como Identificação (ofício) fornecida pelo segmento que representa.

§ 2º - Serão eleitos dois delegados (as), sendo um representante governamental e um representante não governamental, cada eleito com seu respectivo suplente, conforme distribuição:

§ 3º - Não havendo representação de usuários/entidades de usuários, estas vagas não poderão ser remanejadas para as outras representações (prestadores de serviços/defesa de direitos e instituições governamentais), evitando-se desta forma o desequilíbrio de representação ou perda de paridade de delegados municipais, na Conferência Estadual de Assistência Social.

Artigo 18º - A eleição dos (as) delegados (as) da 12ª Conferência Municipal será efetuada por segmento e homologada na Plenária Final, por meio de aclamação.

CAPÍTULO IX Das Moções

Artigo 19º - As moções deverão ser apresentadas à relatoria da 12ª Conferência Municipal, devidamente assinada por 30% (trinta por cento) de delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final, entregues à Coordenação da Mesa.

Parágrafo Único - As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Artigo 20º - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção iniciará a votação, não cabendo destaque, serão aprovadas as que obtiverem a maioria dos delegados (as).

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

Artigo 21º - Serão conferidos certificados aos participantes da 12ª Conferência Municipal aos participantes que tiverem presença confirmada nos dois dias do evento.

Artigo 22º - O presente Regimento Interno foi aprovado na plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Santa Maria Madalena na reunião Extraordinária do dia 01 de julho do ano de 2021, e levado a apreciação da plenária da 12ª Conferência Municipal.

Artigo 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de julho de 2021

Gisele de Paula Campos
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº001/2021

RESULTADO FINAL

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
1	Stela Dutra Fialho Chagas
2	Rita de Cássia de Brito Rosalino
3	Carlos Henrique Jesus Daumas de Queiroz
4	Kamila Silva Mota
5	Maria Filomena Diniz
6	Valéria Nogueira Tavares Pacheco
7	Jomara Vila Pinto
8	Caroliny Tavares de Oliveira
9	Gisele de Paula Campos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº001/2021

RESULTADO FINAL

CARGO EDUCADOR CUIDADOR RESIDENTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
1	Lucinete Ferreira Alves Soares
2	Claudinea Coelho da Mota
3	Maiza da Silva Ribeiro Ismael
4	Rosileni de Souza Lima
5	Edilaine Portugal da Silva Arrais
6	Jorge Roberto Bersot Leal
7	Elisângela de Lima Pinto Lopes
8	Tatiana Machado Botelho
9	Eliane de Lima Pinto
10	Aline Ribeiro Perdomo de Oliveira
11	Lidiana Lessa Neves
12	Fernanda Santos Domingos
13	Lindamara Coimbra Navega da Silva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº001/2021

RESULTADO FINAL

CARGO PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
1	Thainan Campos Cruz
2	Luciana Ramos de Paula
3	Valéria Barbosa Camara
4	Tatiane Gomes Ferreira
5	Sheila Silva Mota Nobre
6	Manuela Santarém Mansur
7	Christina Ferreira Goldschmidt
8	Milena de Souza Faria
9	Prystile Rhany Santiago Dutra Silva
10	Cassiano da Silva Barros

RESOLUÇÃO CMS-Nº037 DE 2019

Adendo do Relatório Anual de Gestão 2018

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 05/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, o Adendo do Relatório Anual de Gestão 2018.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS-Nº038 DE 2019

Adendo do Programa Anual de Saúde 2018

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 05/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, o Adendo do Programa Anual de Saúde 2018.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS-Nº039 DE 2019

Adendo do Programa Anual de Saúde 2019

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 05/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, o Adendo do Programa Anual de Saúde 2019.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS-Nº040 DE 2019

Adendo do Programa Anual de Saúde 2020

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 05/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, o Adendo do Programa Anual de Saúde 2020.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS-Nº041 DE 2019

Subvenção da Caixa de Esmola São João da Escócia 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 05/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, Subvenção da Caixa de Esmola São João da Escócia 2020.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS-Nº042 DE 2020

Referente a aprovação do 1º e 2º quadrimestre de 2019, da Fiscalização da Aplicação dos Recursos Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (como previsto nas resoluções 30 e 33)

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 10/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, Referente a aprovação do 1º e 2º quadrimestre de 2019, da Fiscalização da Aplicação dos Recursos Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (como previsto nas resoluções 30 e 33).

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS-043 DE 2020

Referente a aprovação do 3º quadrimestre de 2019, da Fiscalização da Aplicação dos Recursos e Metas Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (Relatório de Despesas).

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 10/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, Referente a aprovação do 3º quadrimestre de 2019, da Fiscalização da Aplicação dos Recursos e Metas Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (Relatório de Despesas).

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS-044 DE 2020

Aprovação dos gastos da Portaria nº774 de 09 de abril de 2020 do MS;

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 07/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, os gastos da Portaria nº774 de 09 de abril de 2020 do MS;

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS-045 DE 2020

Aprovação dos gastos referentes a resolução nº 2023 da SES de 30 de março.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 07/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, dos gastos referentes a resolução nº 2023 da SES de 30 de março.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Portaria nº: 58/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder a servidora abaixo relacionada, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 01 de Julho de 2021.

PROPRIO MÊS		
1)	SILVIANE DE OLIVEIRA CAMPANARIO	2020/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 29 de Junho de 2021.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matricula: 612398/8

Portaria nº: 61/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder os servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 01 de Julho de 2021.

PROPRIO MÊS		
1)	ANTONIO CARLOS DA SILVA AMORIM	2019/2020
2)	EUDECIR DE SOUZA SILVA	2021/2022
3)	WANDERLEY RIBEIRO DAFLON	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 01 de Julho de 2021.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matricula: 612398/8

Portaria nº: 062/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 054/2021 que concedia ao servidor ARLINDO VERBICÁRIO FEIJÓ matrícula nº 090/6, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período de 15/02/2012 a 14/02/2017, a contar de 25 de Junho de 2021, tendo em vista o mesmo ter apresentado carta de concessão de aposentadoria junto a Previdência Social - RGPS, conforme constante no Processo Administrativo nº 1331/21.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 12 de Julho de 2021.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Republicado por incorreção**PORTARIA Nº 201/2021**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO a senhora Celina da Silva Costa no percentual de 100% (cem por cento) com valor de R\$ 1.943,02 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e dois centavos) tendo em vista o falecimento do aposentado Geroncio Ramos da Costa matrícula nº 974/1, Trabalhador Braçal, em conformidade com o art. 44, inciso I, letra C, da Lei Municipal nº 761, de 21/03/1994, nos termos do Processo Administrativo nº 0809/21 de 09/03/2021 apenso processo TCE/RJ 240.181-4/00, com retroatividade a 04/03/2021 (data do óbito).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 27 de abril de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 201/2021
Fixação de Proventos**DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS DE PENSÃO**
PENSIONISTA – CELINA DA SILVA COSTA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0809/21 APENSO PROCESSO TCE/RJ Nº
240.181-4/00 – APOSENTADO GERONCIO RAMOS DA COSTA.

Proventos (Lei Municipal nº 761/94 - Vencimento- base referente ao cargo de Trabalhador Braçal, Nível I, LC nº 001/93, art. 46 e LM nº 724/92;	1.253,56
55% Triênio - LC nº 001/93, art. 57 e LM nº 724/92, Art. 9, tabela III	689,46
TOTAL DE PROVENTOS	1.943,02

Em conformidade com art. 44, inciso I, letra C, da Lei Municipal nº 761, de 21/03/1994, as parcelas são:

Cônjuge – Celina da Silva Costa - 100 % = R\$1.943,02.

Santa Maria Madalena, 27 de abril de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 215/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal Guido Rocha Lima da Costa, matrícula nº 2367/1, para representar o Município de Santa Maria Madalena junto ao DETRAN-RJ podendo, para tanto, praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 15 de julho de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

Extratos de contratos**TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo nº 031/21 – Instrumento aditado: Contrato nº 055/08/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019. **OBJETO:** contratação de empresa para execução de mão de obra para operacionalização de patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 01/07/21. **FUNDA-MENTO:** Proc. Adm. nº 0074/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURA:** 24/06/2021. **PARTES:** MUNI-CÍPIO e LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES EIRELI.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo nº 032/21 – Instrumento aditado: Contrato nº 017/03/2019 – Chamamento Público nº 001/2019. **OBJETO:** contratação de entidade qualificada para operacionalização e execução dos serviços de gestão de saúde do Hospital Basileu Estrela, do centro de atenção psicossocial (CAPS) e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Maria Madalena. **VALOR ADITADO:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente a três meses para atendimento de serviços de centro de triagem Covid – 19. **FUNDA-MENTO:** Proc. Adm. nº 4450/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, “b”, § 1º, da Lei 8.666/93. **ASSINATURA:** 30/06/2021. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/21

Ao primeiro dia do mês de julho de 2021, ratifico, nos moldes do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA (CNPJ: 62.958.491/0001-35), no valor de R\$ 1.530,00 (mil, quinhentos e trinta reais), referente ao fornecimento da revista impressa e eletrônica “Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico” com publicações que abrangem assuntos farmacêuticos e hospitalares, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade de Licitação do Setor de Compras, com base art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 1639/21.

Publique-se.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021.

Ref: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecimento de baterias veiculares, a fim de atender a frota de veículos desta municipalidade”, conforme solicitado no processo administrativo nº 044/21, através do Ofício nº 005/21, da Divisão de Transporte, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor da empresa RTL VENDAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, o procedimento de que se cogita.

PEDRO PAULO VERGETI PIZZO
Diretor da Divisão de Transporte

Contrato nº 036/06/2021. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão e laudos de laboratório. Valor: R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FUNDA-MENTO:** Proc. Adm. nº 0445/21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 – Dispensa por Limite. **ASSINATURA:** 22/06/2021. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUIZ HENRIQUE CAVALCANTI DE OLIVEIRA 07549384924.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contrato nº 038/07/21. Carta Convite Nº 014/21. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reparação e manutenção de ar condicionado dos veículos pertencentes ao Município de Santa Maria Madalena. Valor: R\$ 48.130,00 (quarenta e oito mil, cento e trinta reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FUNDA-MENTO:** Proc. Adm. nº 0631/21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Carta Convite nº 14/2021. **ASSINATURA:** 29/06/2021 **PARTES:** NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA e ALAN FONTES AGUIAR 13368706721.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/06/2021. **OBJETO:** A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa de Merenda Escolar das Unidades do Sistema Municipal de Ensino. Valor Registrado: R\$ 185.198,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FUNDA-MENTO:** Proc. Adm. nº 0454/21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021. **ASSINATURA:** 14/06/2021. **PARTES:** MUNICÍPIO e R.O. ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/06/2021. OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa de Merenda Escolar das Unidades do Sistema Municipal de Ensino. Valor Registrado: R\$ 325.929,00 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0454/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021. ASSINATURA: 14/06/2021. PARTES: MUNICÍPIO e 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/06/2021. OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa de Merenda Escolar das Unidades do Sistema Municipal de Ensino. Valor Registrado: R\$ 64.575,000 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0454/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021. ASSINATURA: 14/06/2021. PARTES: MUNICÍPIO e GEDAH – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

